GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N° 04/2021 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 465/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00008582/2021-92, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicado em 04/04/2019, acessível em: http://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**.

Data da sessão: 20 de dezembro de 2021

Horário: às 09:30

Local: Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Nº da licitação - 909823

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158. b E-mail: licitacao@metro.df.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Projeto Básico.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema Licitações-e, que permite aos interessados a participação nesta licitação por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

2.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.

2.2. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 18 do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

3.5.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.5.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.5.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.5.2 e 3.5.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do METRÔ-DF.

3.5.3.2. Para fins do disposto no subitem 3.5, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico ou empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo METRÔ-DF no curso da licitação, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Licitações-e, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O interessado, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.7.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.7.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda,

a apresentar ao METRÔ-DF a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006

3.7.3. O interessado optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.7.4. Se o interessado optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. O licitante deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas da Cartilha do Fornecedor, conforme indicado no item 2.1.1 deste edital.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1. Valor total do item/lote; e

4.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Projeto Básico, Anexo I deste edital.

4.8. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.9. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Licitações-e não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a Contratada.

4.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no objeto.

4.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

4.12.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia - Parte VII do Projeto Básico, Anexo I deste edital, que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa licitante, conforme item 8 deste edital.

4.12.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

4.12.3. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

4.12.4. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

4.12.5. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para protocolar solicitação de esclarecimentos/impugnação referentes a este processo licitatório. Os pedidos deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação - CEL, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.1.1. Caberá à CEL, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis. Sendo acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.2. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.1.3. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos esclarecimentos/impugnações prestados pela CEL serão divulgadas no site do METRÔ-DF e sistema Licitações-e, no link correspondente à licitação e vincularão os participantes e o METRÔ-DF.

5.4. Não serão conhecidos os esclarecimentos/impugnações apresentados fora do prazo estipulado no item 5.1.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O responsável pela condução do certame verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do responsável pela condução do certame. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema Licitações-e**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do responsável pela condução do certame no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação da licitação no site do METRÔ-DF.

6.11. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema Licitações-e do porte da entidade empresarial, de acordo com a declaração prestada pela licitante no momento do cadastro de sua proposta e nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. O direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.12. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 120 do RILC - METRÔ-DF:

6.12.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.12.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.12.4. Sorteio.

6.13. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do RILC - METRÔ-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pela condução do certame encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O responsável pela condução do certame promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Consideram-se inexequíveis os preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a

fase de negociação;

7.2.4.1. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta.

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo responsável pela condução do certame;

7.2.5.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo METRÔ-DF.

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o responsável pela condução do certame passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o responsável pela condução do certame verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela condução do certame reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O responsável pela condução do certame, então, consultará o Sistema de Cadastro

Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o responsável pela condução do certame não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. A licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**. A comprovação será feita por meio do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.8. **Habilitação Técnica**

8.8.1. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, a Licitante deverá apresentar:

8.8.1.1. Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

8.8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

a) ***Execução de estacionamentos e/ou vias para tráfego de veículos automotores, com pavimento intertravado em elementos pré-moldados de concreto,* com área mínima de 400m².**

8.8.1.3. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

8.8.1.4. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.8.1.5. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

8.8.2. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**, a Licitante deverá apresentar:

8.8.2.1. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

8.8.2.2. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

a) ***Execução de estacionamentos e/ou vias para tráfego de veículos automotores, com pavimento intertravado em elementos pré-moldados de concreto.***

8.8.3. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

8.8.4. A licitante poderá apresentar o Atestado de Visita Técnica Prévia, emitido pelo METRÔ-DF, conforme item 4.12.1 deste edital, ou ainda, caso a licitante opte pela não realização da vistoria, poderá apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

8.8.5. Não sendo apresentada a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, a licitante não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

8.8.6. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

8.8.6.1. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

8.8.7. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

8.8.7.1. Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

8.8.7.2. Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

8.8.7.3. Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

8.8.7.4. Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

8.8.7.5. Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

8.9. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.10. Independente da habilitação por meio do SICAF ou junto ao METRÔ-DF, o licitante **deverá apresentar** ainda os seguintes documentos complementares, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital:

8.10.1. Declaração de sujeição aos termos e condições deste edital.

8.10.2. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.10.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo

do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.10.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

8.10.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração de sua qualificação.

8.10.6. Caso seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei.

8.10.7. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.10.8. Declaração do fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do responsável pela condução do certame no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. É facultado ao responsável pela condução do certame ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do responsável pela condução do certame, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação e declarações (item 11).

9.1.1. Havendo necessidade, o responsável pela condução do certame

convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital.

9.1.2. Os documentos a serem apresentados por oportunidade do item 9.1 deste edital serão disponibilizados no site do Metrô-DF para acompanhamento pelos demais interessados.

9.1.3. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação pelo licitante, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 4.4 deste edital.

9.1.4. O prazo estabelecido pelo responsável pela condução do certame poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail informado no subitem 9.1.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do responsável pela condução do certame, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária do Projeto Básico, Anexo I deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

9.3.3. Estar acompanhada da Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, conforme Modelo Composição de Encargos Sociais, Parte IV do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.4. Estar acompanhada da Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), tanto na modalidade Desonerada, quanto Não Desonerada. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI Referencial de serviços e Diferenciado-Fornecimentos, Parte III do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.5. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da

expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário Referencial constante na Parte II do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

9.3.6. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso;

9.3.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.3.9. **A licitante que não for beneficiária da Lei nº 123/2006 deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es), conforme o disposto no item 12.9 deste Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital.**

9.4. De forma a auxiliar a conferência quanto a compatibilidade dos preços ofertados pela licitante e de forma complementar à proposta física, as planilhas e demais composições de que tratam os itens 9.3.2 a 9.3.5 deste edital, deverão ser apresentadas também em formato digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível e desbloqueada para edição.

9.5. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a CEL, em diligência, concederá à licitante prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a licitante ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

9.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.6. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.7. A CEL examinará, juntamente com a área técnica, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.7.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor valor global**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7.3. Será desclassificada a proposta cuja licitante não seja beneficiária da Lei nº 123/2006 e que não tenha indicado a(s) entidade(s) preferencial(is) de que trata o item 12.9 deste edital.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no sistema Licitações-e a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

10.1.2. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, os quais serão examinados e decididos pela CEL no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sendo mantida a decisão originalmente tomada pela CEL, serão nesse mesmo prazo submetidas as alegações das partes à autoridade competente, para a decisão final.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail indicado no subitem 10.2.3.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da CEL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, por meio de:

11.3. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

11.4. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

11.4.1. política de benefícios;

11.4.2. recrutamento e seleção;

11.4.3. capacitação e treinamento.

11.5. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

11.6. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

11.7. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 8 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 7.3.3 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em

conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

12.8.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

12.8.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

12.8.3. O limite percentual de 30% (trinta por cento) já inclui o percentual de subcontratação compulsória prevista no item 12.9.

12.8.4. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

12.8.5. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.9. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

12.9.1. A contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

12.9.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da contratada e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

12.9.3. A empresa contratada deverá substituir à subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

12.9.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e

comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.9.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

12.9.6. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente

se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.2.12. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente

mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15.6. Serão emitidas notas de empenho em favor da contratada e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) mencionada(s) no item 12.9 deste edital, se for o caso.

15.7. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.451.6216.5071.0014, fonte de recurso 100.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não mantiver a proposta;

17.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

17.1.4. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.5. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

17.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 178 do RILC - METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa

renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pela CEL.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a CEL poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Projeto Básico;

19.10.1.1. Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária;

19.10.1.2. Parte II - Modelo de Composição de Custo Unitário;

19.10.1.3. Parte III - Modelo de Composição do BDI;

19.10.1.4. Parte IV - Modelo da Composição de Encargos Sociais;

19.10.1.5. Parte V - Critérios de Medição;

19.10.1.6. Parte VI - Cronograma Físico;

19.10.1.7. Parte VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia;

19.10.1.8. Parte VIII - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos;

19.10.1.9. Parte IX - Modelo de Livro de Ordem;

19.10.1.10. Parte X - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

19.10.1.11. Parte XI - Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas;

19.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.10.5. ANEXO V – Relação das entidades preferenciais a serem subcontratadas compulsoriamente;

19.10.6. ANEXO VI – Matriz de Riscos.

19.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Comissão Especial de Licitação

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 24/11/2021, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74755247** código CRC= **583E33FD**.

Projeto Básico de Licitação para contratação de empresa para construção de estacionamento e urbanização geral do lote da Estação Estrada Parque.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
1 - OBJETO Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote
2 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Obra de Engenharia
3 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário
4 - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da OS
5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado na Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras)
6 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Serviços Técnicos (Levantamentos topográficos e cadastrais, Projeto Executivo e Projeto *As Built*); Serviços Preliminares (Canteiro, Levantamentos de Campo e Terraplanagem); Pavimentação; Drenagem; Sinalização; Urbanização (Plantio de grama); Cercamento (Gradil metálico, Estrutura de concreto armado e Aterramento).

SIGLAS
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
OS - Ordem de Serviço
CAT - Certidões de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
RRT - Registros de Responsabilidade Técnica
ART - Anotações de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
NR – Norma Regulamentadora
NBR – Norma Técnica Brasileira

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

2.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

2.2.1. **Decreto Federal n. 5.296**, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis de n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000

2.2.2. **Lei Distrital n. 4.566**, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

2.2.3. **Lei Federal n. 12.587**, de 03 de janeiro de 2012. Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

2.2.4. **Lei Distrital nº 5.824/2017**, de 06 de abril de 2017. Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas;

2.2.5. **Norma ABNT NBR 9.050/2020**- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.2.6. **Norma ABNT NBR 14.021/2005**- Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

2.2.7. **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.8. **Lei nº 4.704/2011** - Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências.

2.3. Esta licitação será regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, além do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

3.1. Conforme documentos anexos ET.3/83.2X/Z1.001 (70106174); Especificação Técnica de Licitação (70113231) e Formulário METRO-DF/DTE/SPR.

4. OBJETIVO

4.1. Construção de estacionamento para veículos particulares no lote contíguo à Estação Estrada Parque, no lado Sul do METRÔ-DF, ou seja, do lado de Águas Claras.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação em tela visa a propiciar melhor acesso e comodidade para os usuários do sistema metroviário, promovendo a integração do transporte individual com o coletivo, além de promover o atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo, ou seja, atendimento em consonância com os princípios da acessibilidade universal conforme disposto na Legislação vigente.

5.2. JUSTIFICATIVAS DE CONDICIONANTES

5.2.1. Não será permitido consórcio de empresas. Ao analisar o objeto licitado, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade ou relevante vulto, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa. Compreende-se que empresas de pequeno e médio porte apresentam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e que a permissão à subcontratação é suficiente para cumprir obrigações distintas àquelas que integram o escopo de atividades desempenhadas pela empresa vencedora do certame. Acrescenta-se que tal vedação não constitui óbice à ampla competitividade.

5.2.2. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico, já que a pouca complexidade da solução não justificaria a divisão e ensejaria em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, uma eventual divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

5.2.3. Em consonância com a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, editada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como Obra de Engenharia, haja vista que consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova, o qual exige participação de profissionais habilitados. Ressalta-se que, a despeito de os materiais empregados nesta obra apresentarem características usuais, com especificações normatizadas, a contratação em tela exigirá o emprego da capacidade técnica do contratado (determinante para a obtenção da solução, que será fabricada, sob demanda e de forma manufaturada pelo próprio contratado), envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Trata-se, portanto, de atividade não padronizável. Afasta-se, por conseguinte, o enquadramento desta Obra como Serviço COMUM.

5.2.4. O METRÔ-DF avaliou previamente as metodologias e tecnologias disponíveis para a execução do objeto em tela e decidiu, excepcionalmente, eleger, de antemão, a solução especificada no documento ET.3/83.2X/Z1.001 (70106174) E Especificação Técnica de Licitação

(70113231), não permitindo portanto que os licitantes ofereçam propostas que alterem o projeto básico, com novas metodologias e tecnologias. Desse modo, resta afastada a adoção da Contratação Semi-integrada. A escolha por solução fechada, que enseja vedação para admitir outra metodologia ou tecnologia e a consequente decisão pela adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário justifica-se pelas considerações a seguir:

a) tanto as soluções previamente delineadas no projeto básico, quanto o detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a forte consolidação de recursos convencionais e amplamente testados;

b) os serviços envolvidos neste empreendimento são executados basicamente da mesma maneira pelas várias empresas do ramo e os materiais utilizados são bastante usuais, com especificações normatizadas;

c) as possíveis diferenças metodológicas ou tecnológicas aplicáveis a este objeto não se demonstram capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas diversas, de forma a propiciar ganhos reais para a Administração;

d) devido as características e natureza da obra, observa-se que esta poderá, eventualmente, apresentar variações de quantitativos dos serviços ao longo da contratação, cabendo a adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço unitário;

e) os correspondentes e adequados critérios de medição remunerarão unidades determinadas por preços certos.

5.2.5. Optou-se por não adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para a obra contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devam ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

6. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Conforme documentos anexos ET.3/83.2X/Z1.001 (70106174) e Especificação Técnica de Licitação (70113231).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. REGIME

7.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado na Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras).

7.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da OS.

7.3.2. O prazo de execução, 5 (cinco) meses, abarca os prazos de todas atividades necessárias para a conclusão completa do objeto contratual, incluindo prazo de mobilização e desmobilização, análise, pelo Contratante, dos projetos executivos e "As Built", pleitos da Contratada e processo de medição.

7.3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

7.4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1.1. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

7.4.1.2. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4.2. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a

totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

7.4.3. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

7.4.4. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.5. Não são passíveis de subcontratação, as parcelas principais do objeto e/ou aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

7.4.6. Os casos nos quais é vedada a subcontratação estão estabelecidos no Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

7.4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

7.4.7.1. A Subcontratação Compulsória deverá ser no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, respeitando o limite estabelecido no Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

7.4.7.2. **O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(is), com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (Parte XI).**

7.4.7.3. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a qualificação técnica das subcontratações que realizar, sem prejuízo da FISCALIZAÇÃO sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

7.5. **MEDIÇÃO**

7.5.1. As medições deverão ser realizadas conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial, Cronograma Físico e Critérios de Medição (Parte IV) e serão apuradas por unidade executada de cada item.

7.5.2. O pagamento dos serviços executados e medidos será realizado na forma e de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo II , Seção II, Subseção I do RILC (Regimento Interno de Licitações e Contratos).

7.6. **CONTROLE AMBIENTAL**

7.6.1. **Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte X).**

7.6.2. O objeto desta contratação está dispensado de licenciamento ambiental pois enquadra-se na atividade nº 89 - Instalação/ melhoria/ reforma/ revitalização/ adequação de edificações/ empreendimentos públicos em áreas urbanas, descrita no Anexo Único da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, a qual dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para atividades de baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal. Apesar disso, seguindo o disposto no art. 5 da referida Resolução, a dispensa do licenciamento ambiental não desobriga o interessado de cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

7.6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

7.6.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não haver espalhamento de terra na pista de rolamento das vias públicas.

7.6.5. Os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa devem ter procedência legal.

7.6.6. Produtos químicos, como os derivados de petróleo, tintas, desmoldantes, impermeabilizantes e outros produtos de acabamento, devem ser manejados e acondicionados corretamente, em local estanque e protegido de intempéries, para evitar contaminações ao solo e ao sistema de drenagem do local da obra.

7.6.7. Eventuais vazamentos de produtos químicos em máquinas e equipamentos, como óleos lubrificantes e diesel, devem ser imediatamente contidos e os resíduos provenientes destes vazamentos devem ser recolhidos e acondicionados em recipientes específicos e protegidos de intempéries para posterior destinação ambientalmente adequada.

7.6.8. A CONTRATADA deverá executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

8.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

8.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e

Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

8.1.2. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a serem executados;

8.1.3. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o Planejamento para a consecução do Contrato que fundamentará o Plano de Ataque à Obra, que deverá ser apresentado junto com o Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

a) Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação);

b) Organização e localização da estrutura de apoio para execução do Contrato;

c) Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

8.3. O conteúdo do "Plano de Ataque à Obra" não consiste, obrigatoriamente, na entrega de um produto por parte da Contratada, podendo ser apresentado na reunião técnica de planejamento com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, a ser consubstanciado em Ata de Reunião. Eventuais pendências do planejamento deverão ser resolvidas com a devida brevidade, para não prejudicar o desenvolvimento dos serviços.

8.4. O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

8.5. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos, escopo e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas. Além dessas tratativas, a empresa contratada deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro e apresentá-lo para análise e aprovação do METRÔ-DF, antes do início das obras.

8.6. Não será permitido, **em nenhuma hipótese**, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da equipe do METRÔ-DF.

8.7. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

9.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços principais, todos e quaisquer serviços acessórios eventualmente necessários, como infraestrutura, logística, carga e descarga de material, guarda de material, transporte no canteiro, descarte de resíduos, caminhos de serviço, bases para equipamentos (suportação do solo), equipamentos de background, etc.

9.1.2. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais residentes na obra, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10, bem como o Cadastro Nacional de Obras (CNO), de responsabilidade da Contratada, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2021, de 16 de abril de 2021, **se for o caso**;

9.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, em cumprimento à Resolução n.°1.024, de 2009 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte IX), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignados no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;

9.1.4. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

9.1.5. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

9.1.6. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

9.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

9.1.8. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto à Superintendência de Implantação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a

alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

9.1.9. Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

9.1.10. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

9.1.11. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

9.1.12. São obrigações da CONTRATADA: reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que verificados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de e responder por danos causados ao METRÔ-DF independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.13. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

9.1.14. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.1.15. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento da Lei distrital nº nº 6.128/2018, que estabelece, no âmbito do DF, a reserva de percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;

10.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

10.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias úteis;

10.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

10.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

10.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

10.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

10.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

10.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

10.1.10. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição, se cabível, e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

10.1.11. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

10.1.12. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

11. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

11.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.

11.2. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

11.2.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

11.2.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I).

11.2.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

11.2.4. A despeito de o valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF ser sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas ou lances, o preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. Não serão sigilosos os quantitativos, que são apresentados no Modelo de Planilha Orçamentária (Parte I), assim como as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11.2.5. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado o Modelo de Planilha Orçamentária, conforme Parte I. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

a) Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto deverá ser utilizada a Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

b) Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição de Encargos Sociais (Parte IV) deste documento;

c) Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para apresentação do BDI, a Contratada deverá utilizar o Modelo de Composição de BDI (Parte III) deste documento, que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), seja para modalidade Desonerada, ou Não Desonerada, a depender do enquadramento tributário da Licitante.

d) Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Custo Unitário constante na Parte II deste documento;

11.2.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão balizados pelo custo de referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência (de Serviços ou Diferenciado/Fornecimento) especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.2.7. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

11.2.8. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária). Não caberá então à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

11.3. **VISTORIA TÉCNICA**

11.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

11.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte VII) que **deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa LICITANTE.**

11.3.3. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

11.3.4. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

11.3.5. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

11.3.6. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE**

11.4.1. As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

***- Execução de estacionamentos e/ou vias para tráfego de veículos automotores, com pavimento intertravado em elementos pré-moldados de concreto,* com área mínima de 400m².**

11.4.2. O quantitativo mínimo, exigido acima, corresponde a, aproximadamente, 50% do item a ser executado.

11.4.3. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

11.4.4. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

11.4.5. Não serão admitindos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

11.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE**

11.5.1. As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

- Execução de estacionamentos e/ou vias para tráfego de veículos automotores, com pavimento intertravado em elementos pré-moldados de concreto.

11.5.2. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

11.5.3. Não serão admitindos atestado(s) de fiscalização, ou supervisão, ou coordenação da execução de serviços.

11.5.4. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

11.5.5. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento será pelo menor preço global.

12.2. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no subitem 11.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

13.1. Exigir-se-á da CONTRATADA garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF. Fica estabelecido o prazo para apresentação da garantia de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O atraso na apresentação de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

13.2. A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código Civil Brasileiro e/ou outras legislação pertinentes, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

13.3. A Contratada se obriga a garantir que todos os materiais, serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

15. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

15.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta e em seguida emitido Termo de Recebimento Provisório – TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

15.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

c) Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

d) Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

e) Entrega do comprovante de encerramento no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso;

15.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas

administrativas previstas em Contrato.

15.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF está disponível para consulta no site http://www.metro.df.gov.br/?page_id=8098.

16.3. O índice de reajuste de preços aplicável **na forma da lei** será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, com data-base na data de apresentação da proposta do contratado. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

16.4. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

16.5. Os custos relativos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correrão por conta da Contratada, salvo em disposições contrárias.

16.6. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

16.7. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

16.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16.9. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	0:40 às 04:20
Domingo	0:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

17. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

17.1. Parte I – Modelo de Planilha Orçamentária

17.2. Parte II – Modelo de Composição de Custo Unitário

17.3. Parte III - Modelo de Composição do BDI

17.4. Parte IV – Modelo da Composição de Encargos Sociais

17.5. Parte V –Critérios de Medição

17.6. Parte VI – Cronograma Físico

17.7. Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

17.8. Parte VIII - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos

17.9. Parte IX - Modelo de Livro de Ordem

17.10. Parte X - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

17.11. Parte XI - Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas

Márcio da Silva Bernardo

Chefe do Núcleo de Contratações - TNCTT

Visto

Paula Emanoela Silva Almeida

Superintendente de Planejamento e Projetos Substituta-SPR

Aprovado

Luiz Carlos Tanezini

Diretor

Diretoria Técnica

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 27/09/2021, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA - Matr.0002839-8**, **Superintendente de Planejamento e Projetos-Substituto(a)**, em 27/09/2021, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/09/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70655898** código CRC= **78BCEB8B**.

LOGO DE EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE.	Data-base:	XX/XXXX
		Encargos Sociais:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS

Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS						
1.1	ESTUDOS E RELATÓRIOS						
1.1.1	ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	CJ	1,00				
1.1.2	RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS	CJ	1,00				
1.2	PROJETO EXECUTIVO						
1.2.1	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	1,00				
1.2.2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	1,00				
1.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO	CJ	1,00				
1.3	PROJETO AS BUILT						
1.3.1	PROJETO AS BUILT DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	1,00				
1.3.2	PROJETO AS BUILT DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	1,00				
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ESTACIONAMENTO SUL EPQ	UN	1,00				
3	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	CANTEIRO DE OBRAS						
3.1.1	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	184,90				
3.1.2	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	4,00				
3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1152,03				
3.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	371,53				
3.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	172,80				
3.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	74,31				
3.2	LEVANTAMENTOS DE CAMPO						
3.2.1	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	M²	8900,00				
3.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M	2,00				
3.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,00				
3.2.4	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	2,00				
3.2.5	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	2,00				
3.2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	2,00				
3.2.7	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	2,00				
3.2.8	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	2,00				
3.3	TERRAPLANAGEM						
3.3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	2059,22				
3.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	1093,31				
3.3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	278,53				
3.3.4	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	2853,36				
3.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	218,66				
4	OBRAS CIVIS						
4.1	PAVIMENTAÇÃO						
4.1.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	880,76				
4.1.2	BASE OU SUB-BASE DE BICA CORRIDA COMERCIAL	M³	394,93				
4.1.3	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	6,15				
4.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	209,91				
4.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 7 CM, ARMADO.	M²	108,60				
4.1.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 11 CM, ARMADO	M²	81,35				
4.1.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	352,51				
4.1.8	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	1938,59				
4.1.9	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	889,06				
4.1.10	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	889,06				

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
4.2	**DRENAGEM**						
4.2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	103,00				
4.2.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	22,70				
4.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)	M	15,00				
4.2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)	M	46,00				
4.2.5	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00				
4.2.6	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00				
4.2.7	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00				
4.2.8	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00				
4.2.9	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	50,00				
4.2.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	99,60				
4.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	99,60				
4.2.12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	6,64				
4.2.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	74,59				
4.2.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	51,71				
4.2.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	99,55				
4.2.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	19,91				
4.3	**SINALIZAÇÃO**						
4.3.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	523,40				
4.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	17,08				
4.3.3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	8,58				
4.3.4	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	2,62				
4.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN	1,00				
4.3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M²	3,60				
4.3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	UN	1,00				
4.3.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	UN	2,00				
4.3.9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	UN	3,00				
4.4	**URBANIZAÇÃO**						
4.4.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1168,28				
4.5	**GRADIL METÁLICO**						
4.5.1	**FECHAMENTO - GRADIL**						
4.5.1.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO (PEÇAS) DE GRADIL EM TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA DE 50x150MM, FIO DE DIÂMETRO 3,4MM, COM ALTURA ACABADA DE 2350MM, MONTANTES EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM CONFORME FORMATOS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO, ESPAÇADOS A CADA 2550MM E CHUMBADOS NA ESTACA/BLOCO DE FUNDAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ENTRE A TELA E OS MONTANTES.	M	43,77				
4.5.1.2	DESMONTAGEM PARA REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.	M	98,28				
4.5.1.3	MONTAGEM COM O REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.)	M	98,28				
4.5.2	**ESTRUTURA DE CONCRETO**						
4.5.2.1	**FUNDAÇÃO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS**						
4.5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	0,50				
4.5.2.1.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 15 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,50				

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
4.5.2.2	**MURETA DE CONCRETO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS**						
4.5.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	4,26				
4.5.2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	42,61				
4.5.2.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,69				
4.5.2.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	4,55				
4.5.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	139,21				
4.5.2.2.6	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM - MONTAGEM.	KG	47,40				
4.5.3	**ATERRAMENTO DO GRADIL**						
4.5.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00				
4.5.3.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	9,00				
4.5.3.3	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE, INCLUSO TERMINAL METALICO A PRESSAO E CONECTOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	15,00				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote.				DATA-BASE XX/XXXX
Parte II - Modelo de Composição de Custo Unitário					
CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	**TÍTULO DA COMPOSIÇÃO**				**UNIDADE DA COMPOSIÇÃO**
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (**XX,XX%**):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	**R$ -**
Observações:					

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote.

Parte III - Modelo de Composição do BDI de Serviço e/ou Diferenciado (Fornecimento) - DESONERADO OU NÃO DESONERADO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A	
1. Administração Central	0,00
Total A	**0,00**
GRUPO B	
2. Seguro + Garantia	0,00
3. Risco	0,00
4. Lucro Bruto	0,00
5. Despesa Financeira	0,00
Total B	**0,00**
GRUPO C	
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	0,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00
Total C	**0,00**
BDI / LDI Calculado	**0,00**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
T = taxa representativa da incidência de Tributos.

LOGO DA EMPRESA	Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote.

Parte IV - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO OU COM DESONERAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Ausencias Abonadas	0,00	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,00	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,00	0,00
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Parte V - Critérios de Medição

Item	Descrição	Und.	Critério de Medição
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS**		
1.1	**ESTUDOS E RELATÓRIOS**		
1.1.1	ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	CJ	Medição após a aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos, memoriais de cálculo, planilhas com os pontos levantados, etc, dos levantamentos de campo realizados.
1.1.2	RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS	CJ	Medição após a aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos e relatórios com os resultados dos levantamentos e ensaios realizados.
1.2	**PROJETO EXECUTIVO**		
1.2.1	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	Medição após aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos e relatórios dos projetos geométricos horizontais e verticais do estacionamento e seus acessos, com as informações da terraplenagem associada, bem como sua compatibilização com os acessos e urbanizacão existente.
1.2.2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	Medição após aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos e relatórios dos projetos de pavimentação do estacionamento (pavimentos em blocos intertravados, pavimento flexível, rígido e calçamentos) e seus acessos.
1.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO	CJ	Medição após aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos e relatórios dos projetos de drenagem superficial do estacionamento, seus acessos e entorno direto.
1.3	**PROJETO AS BUILT**		
1.3.1	PROJETO AS BUILT DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	Medição após aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos do projeto de pavimentação retratando a situação final de implantação.
1.3.2	PROJETO AS BUILT DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO EPQ	CJ	Medição após aprovação pelo METRÔ-DF do conjunto de desenhos do projeto de drenagem retratando a situação final de implantação.
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ESTACIONAMENTO SUL EPQ	UN	Medição realizada por mês com parcelas proporcionais à execução financeira da obra, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
3.1	**CANTEIRO DE OBRAS**		
3.1.1	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	Medição por metro linear (m) de cercamento em tela executado e liberado pelo METRÔ-DF.
3.1.2	ALUGUEL MENSAL CONTAINER	MES	Medição realizada por mês de container mobilizado e utilizado após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área prevista e ajustada com a FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF para a instalação do Canteiro
3.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	Medição por tonelada de material efetivamente carregado, transportado e descarregado, estimado a partir dos volumes no corte ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados.
3.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente compactado medido na seção e limitado às linhas de projeto.
3.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	Medição pelo produto da massa transportada em Toneladas, estimada a partir dos volumes no corte, no aterro, ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados, pela distância de transporte em quilômetros (km) medida ao longo do caminho efetivamente realizado.
3.2	**LEVANTAMENTOS DE CAMPO**		
3.2.1	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	M²	Medição pela projeção horizontal da área efetivamente levantada em metros quadrados (m²), já inclusos os pontos de amarração diversos.
3.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente escavados, limitados aos perfis indicados em projeto.
3.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente compactados, limitados aos perfis indicados em projeto.
3.2.4	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	Medição em unidade de ensaio realizado e consolidado no relatório correspondente.
3.2.5	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	Medição em unidade de ensaio realizado e consolidado no relatório correspondente.
3.2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	Medição em unidade de ensaio realizado e consolidado no relatório correspondente.
3.2.7	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	Medição em unidade de ensaio realizado e consolidado no relatório correspondente.
3.2.8	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	Medição em unidade de ensaio realizado e consolidado no relatório correspondente.

Item	Descrição	Und.	Critério de Medição
3.3	**TERRAPLANAGEM**		
3.3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente escavado medido na seção e limitado às linhas de projeto, e transportado na faixa de distância do item de medição.
3.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	Medição por tonelada de material efetivamente carregado, transportado e descarregado, estimado a partir dos volumes no corte ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados.
3.3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente compactado medido na seção e limitado às linhas de projeto.
3.3.4	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área raspada e limpa, medida em projeção horizontal
3.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	Medição pelo produto da massa transportada em Toneladas, estimada a partir dos volumes no corte, no aterro, ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados, pela distância de transporte em quilômetros (km) medida ao longo do caminho efetivamente realizado.
4	**OBRAS CIVIS**		
4.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	Medição por metro quadrado (m²) de área de pavimento efetivamente executado, medida em projeção horizontal
4.1.2	BASE OU SUB-BASE DE BICA CORRIDA COMERCIAL	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente fornecido e aplicado, medido na seção e limitado às linhas de projeto.
4.1.3	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente fornecido e aplicado, medido na seção e limitado às linhas de projeto.
4.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente compactado, medido na seção e limitado às linhas de projeto.
4.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 7 CM, ARMADO.	M²	Medição por metro quadrado (m²) de área de calçamento efetivamente executado, medida em projeção horizontal, já inclusa a armadura prevista em projeto.
4.1.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 11 CM, ARMADO	M²	Medição por metro quadrado (m²) de área de calçamento efetivamente executado, medida em projeção horizontal, já inclusa a armadura prevista em projeto.
4.1.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	Medição por metro linear (m) de guia (meio-fio) efetivamente implantado, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.1.8	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área efetivamente regularizada , medida em projeção horizontal e limitada aos alinhamentos de projeto.
4.1.9	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área efetivamente imprimada , medida em projeção horizontal e limitada aos alinhamentos de projeto.
4.1.10	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área efetivamente submetida ao tratamento superficial duplo , medida em projeção horizontal e limitada aos alinhamentos de projeto.
4.2	**DRENAGEM**		
4.2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Medição por metro linear (m) de sarjeta efetivamente implantada, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.2.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Medição por metro linear (m) de sarjetão efetivamente implantado, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)	M	Medição por metro linear (m) de sarjeta efetivamente implantada, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)	M	Medição por metro linear (m) de tubo de concreto efetivamente implantado, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.2.5	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	Medição por unidade de Boca de Lobo Simples do tipo BLS-02 implantada e acabada.
4.2.6	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	Medição por unidade de Poço de Visita do tipo PVI-02 implantado e acabado.
4.2.7	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	Medição por unidade de Chaminé de poço de visita do tipo CPV-01 implantada e acabada.
4.2.8	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	Medição por unidade de tampa circular para esgoto e drenagem implantada e acabada.
4.2.9	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	Medição por metro linear (m) de valeta de proteção de corte do tipo VPC-04 efetivamente implantada, medidos em projeção horizontal e limitado aos alinhamentos de projeto.
4.2.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente escavados, limitados aos perfis indicados em projeto.

Item	Descrição	Und.	Critério de Medição
4.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente compactados, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.2.12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	Medição por metro cúbico (m³) efetivamente fornecido e aplicado, medido na seção e limitado às linhas de projeto.
4.2.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente escavados, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.2.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente compactados, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.2.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³	T	Medição por tonelada de material efetivamente carregado, transportado e descarregado, estimado a partir dos volumes no corte ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados.
4.2.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	Medição pelo produto da massa transportada em Toneladas, estimada a partir dos volumes no corte, no aterro, ou no veículo com a respectiva aplicação da massa específica correspondente, a ser obtida em Tabela a ser firmada com a FISCALIZAÇÃO nos inícios dos trabalhos com base nos materiais efeticamente sendo trabalhados, pela distância de transporte em quilômetros (km) medida ao longo do caminho efetivamente realizado.
4.3	**SINALIZAÇÃO**		
4.3.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	Medição por metro linear (m) de pintura efetivamente realizada, medidas em projeção horizontal e nos alinhamentos indicados em projeto.
4.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	Medição por metro quadrado (m2) de pintura de faixa de pedestre ou zebrada efetivamente realizada (área de pintura não inclusos os vazios), medidas em projeção horizontal e nos alinhamentos indicados em projeto.
4.3.3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	Medição por metro quadrado (m2) de pintura de símbolos efetivamente realizada, medidas em projeção horizontal e nos alinhamentos indicados em projeto.
4.3.4	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	Medição por metro linear (m) de piso podotátil, direcional ou de alerta efetivamente implantado, medido em projeção horizontal e nos alinhamentos indicados em projeto.
4.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN	Medição por unidade de Placa de regulamentação em aço efetivamente instalado
4.3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I	M²	Medição por metro quadrado (m2) de placa de aço com película efetivamente implantada
4.3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	UN	Medição por unidade de suporte metálico galvanizado efetivamente fornecido e instalado.
4.3.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M	UN	Medição por unidade de suporte metálico galvanizado efetivamente fornecido e instalado.
4.3.9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M	UN	Medição por unidade de suporte metálico galvanizado efetivamente fornecido e instalado.
4.4	**URBANIZAÇÃO**		
4.4.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área efetivamente submetida ao plantio de grama , limitada aos alinhamentos de projeto.
4.5	**GRADIL METÁLICO**		
4.5.1	**FECHAMENTO - GRADIL**		
4.5.1.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO (PEÇAS) DE GRADIL EM TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA DE 50x150MM, FIO DE DIÂMETRO 3,4MM, COM ALTURA ACABADA DE 2350MM, MONTANTES EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM CONFORME FORMATOS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO, ESPAÇADOS A CADA 2550MM E CHUMBADOS NA ESTACA/BLOCO DE FUNDAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ENTRE A TELA E OS MONTANTES.	M	Medição em metro linear (m) de gradil efetivamente fornecido e instalado, nas dimensões e característica indicadas em projeto, incluindo os montantes e elementos de fixação entre as telas e os montantes.
4.5.1.2	DESMONTAGEM PARA REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.	M	Medição em metro linear (m) de gradil efetivamente desmontado e com a previsão de reaproveitamento tantos dos montantes como da tela metálica e seus elementos de fixação.
4.5.1.3	MONTAGEM COM O REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.)	M	Medição em metro linear (m) de gradil efetivamente reaproveitado e montado, a partir do reaproveitamento dos gradis desmontados do cercamento existente, aí inclusos tanto os montantes como a tela metálica e seus elementos de fixação. Suas fundações e mureta de concreto serão medidas a parte.
4.5.2	**ESTRUTURA DE CONCRETO**		
4.5.2.1	**FUNDAÇÃO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS**		
4.5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente escavados, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.5.2.1.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 15 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	Medição em metros cúbicos (m3) do concreto fornecido, lançado e acabado, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.5.2.2	**MURETA DE CONCRETO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS**		
4.5.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente escavados, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.5.2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	Medição por metro quadrado (m²) da área de fundo de vala efetivamente preparada para a execução das fundações
4.5.2.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	Medição em metros cúbicos (m3) dos solos efetivamente compactados, limitados aos perfis indicados em projeto.

Item	Descrição	Und.	Critério de Medição
4.5.2.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	Medição em metros cúbicos (m3) do concreto fornecido, lançado e acabado, limitados aos perfis indicados em projeto.
4.5.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	Medição em quilograma (kg) de armadura do tipo e diâmetros indicados efetivamente fornecidos, dobrados e aplicados nos serviços.
4.5.2.2.6	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM - MONTAGEM.	KG	Medição em quilograma (kg) de armadura do tipo e diâmetros indicados efetivamente fornecidos, dobrados e aplicados nos serviços.
4.5.3	**ATERRAMENTO DO GRADIL**		
4.5.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	Medição em unidades de hastes de aterramento efetivamente fornecidas e instaladas.
4.5.3.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	Medição em metro linear (m) de cordoalhas de cobre nu, com isolador, efetivamente fornecidas e instaladas.
4.5.3.3	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE, INCLUSO TERMINAL METALICO A PRESSAO E CONECTOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	Medição em unidades de solda exotérmica com respectivos terminal metálico a pressão e conector para solda, efetivamente fornecidas e executadas.

Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote.

Parte VI - Cronograma Físico

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS**					
1.1	ESTUDOS E RELATÓRIOS					
1.1.1	ESTUDOS E REPRESENTAÇÕES DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS					
1.1.2	RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS					
1.2	PROJETO EXECUTIVO					
1.2.1	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO - ESTACIONAMENTO EPQ					
1.2.2	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ					
1.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO					
1.3	PROJETO AS BUILT					
1.3.1	PROJETO AS BUILT DE PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EPQ					
1.3.2	PROJETO AS BUILT DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTACIONAMENTO EPQ					
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ESTACIONAMENTO SUL EPQ					
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
3.1	CANTEIRO DE OBRAS					
3.1.1	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA					
3.1.2	ALUGUEL MENSAL CONTAINER					
3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019					
3.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³					
3.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL					
3.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL					
3.2	LEVANTAMENTOS DE CAMPO					
3.2.1	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES					
3.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021					
3.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016					
3.2.4	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS					

Parte VI_Cronograma Físico (70166334) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 51

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
3.2.5	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS					
3.2.6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS					
3.2.7	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS					
3.2.8	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS					
3.3	TERRAPLANAGEM					
3.3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³					
3.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³					
3.3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL					
3.3.4	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO					
3.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL					
4	**OBRAS CIVIS**					
4.1	PAVIMENTAÇÃO					
4.1.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015					
4.1.2	BASE OU SUB-BASE DE BICA CORRIDA COMERCIAL					
4.1.3	LASTRO DE BRITA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MECÂNICO					
4.1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO					
4.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 7 CM, ARMADO.					
4.1.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 11 CM, ARMADO					
4.1.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					
4.1.8	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
4.1.9	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA					
4.1.10	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAP - BRITA COMERCIAL					
4.2	DRENAGEM					
4.2.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016					

Parte VI_Cronograma Físico (70166334) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 52

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
4.2.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016					
4.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)					
4.2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (INCLUSO FORNECIMENTO)					
4.2.5	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
4.2.6	POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
4.2.7	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
4.2.8	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020					
4.2.9	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
4.2.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021					
4.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016					
4.2.12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017					
4.2.13	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021					
4.2.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016					
4.2.15	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³					
4.2.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL					
4.3	SINALIZAÇÃO					
4.3.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021					

Parte VI_Cronograma Físico (70166334) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 53

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
4.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021					
4.3.3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021					
4.3.4	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA					
4.3.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI					
4.3.6	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I					
4.3.7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M					
4.3.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,60 M					
4.3.9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA - LADO DE 0,80 M					
4.4	URBANIZAÇÃO					
4.4.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018					
4.5	GRADIL METÁLICO					
4.5.1	FECHAMENTO - GRADIL					
4.5.1.1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO (PEÇAS) DE GRADIL EM TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA DE 50x150MM, FIO DE DIÂMETRO 3,4MM, COM ALTURA ACABADA DE 2350MM, MONTANTES EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM CONFORME FORMATOS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO, ESPAÇADOS A CADA 2550MM E CHUMBADOS NA ESTACA/BLOCO DE FUNDAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ENTRE A TELA E OS MONTANTES.					
4.5.1.2	DESMONTAGEM PARA REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.					
4.5.1.3	MONTAGEM COM O REAPROVEITAMENTO DE GRADIL EXISTENTE (TELA DE AÇO COM DIÂMETRO 3,5MM, MALHA 5 X 15CM, ALTURA DE 2,40M, COM MONTANTES METÁLICOS DE 5,5X7,5CM ESPAÇADOS A CADA 2,50M.)					
4.5.2	ESTRUTURA DE CONCRETO					
4.5.2.1	FUNDAÇÃO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS					
4.5.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017					

Parte VI_Cronograma Físico (70166334) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 54

REF	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
4.5.2.1.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 15 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
4.5.2.2	MURETA DE CONCRETO - PARA TRECHOS NOVOS E REMANEJADOS					
4.5.2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017					
4.5.2.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020					
4.5.2.2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016					
4.5.2.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					
4.5.2.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017					
4.5.2.2.6	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM - MONTAGEM.					
4.5.3	ATERRAMENTO DO GRADIL					
4.5.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017					
4.5.3.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017					
4.5.3.3	SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE, INCLUSO TERMINAL METALICO A PRESSAO E CONECTOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA					

Parte VI_Cronograma Físico (70166334) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 55

Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____ _____, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

_____

Pelo Metrô-DF

_____

LOGO DA EMPRESA	**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE.**

PARTE VIII – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

_____

Local e Data

_____

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Parte IX – Modelo de Livro de Ordem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/2021-METRÔ-DF

Parte IX – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

METRÔ DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART N°		**N° CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
N° TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	N° CREA	N° ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		N° CREA	N° ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		N° CREA	N° ART

Brasília-DF, _____/_____/_____ _____

Assinatura do Profissional

LIVRO DE ORDEM

DATA: / /

FOLHA Nº 1

OBRA/SERVIÇO:	
LOCAL:	
CONTRATADO:	
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:	☐ OPERÁVEL ☐ NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas

todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída (o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

Brasília-DF, _____/_____/_____

_____
Assinatura do profissional e n° CREA

PARTE X – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____ _____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

_____
Local e Data

_____
(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

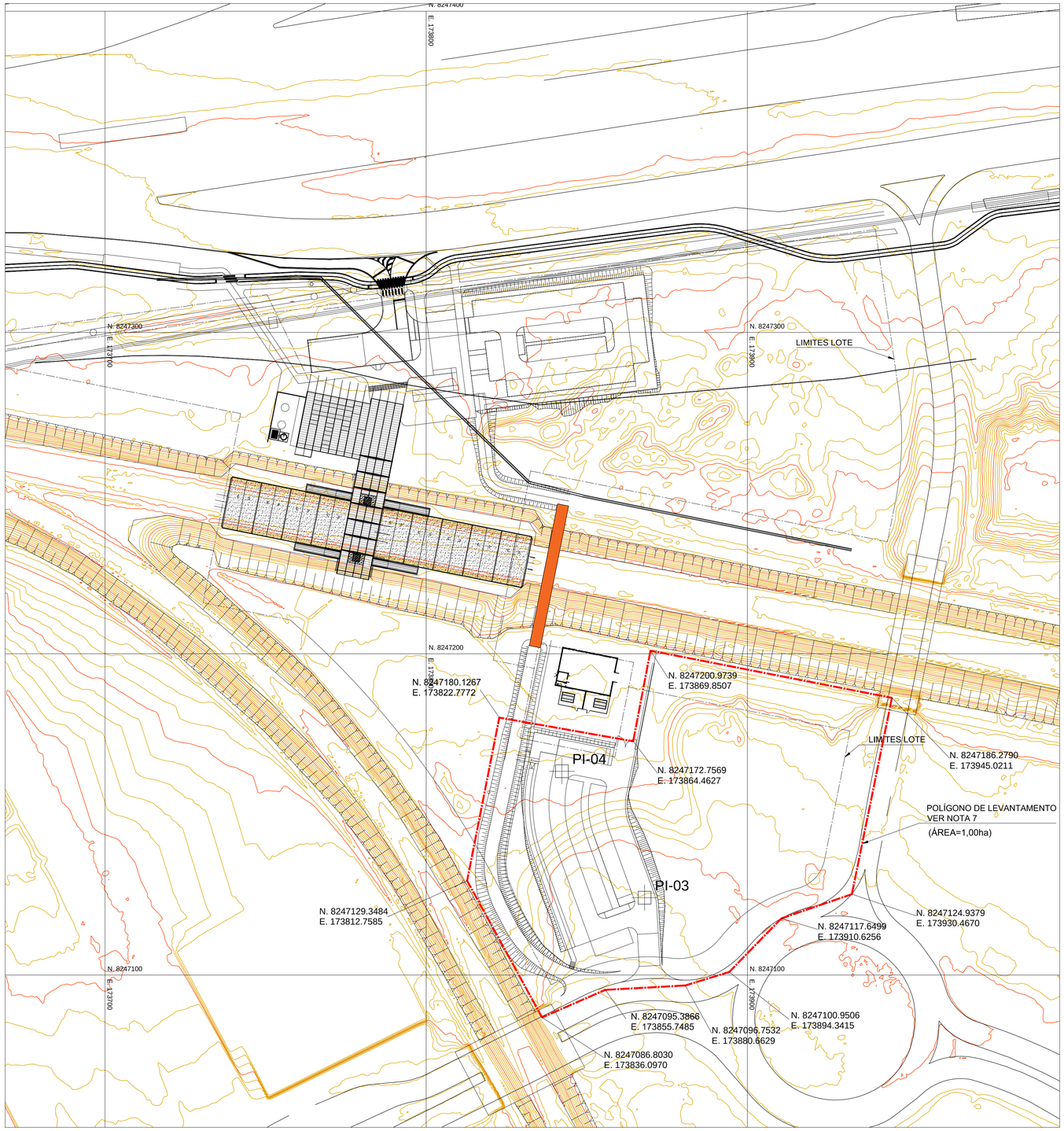
LOGO DA EMPRESA	**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE.**

PARTE XI – Modelo de Lista de Entidades Preferenciais Subcontratadas (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Entidade Preferencial (microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais)	**CNPJ**	**Descrição do bem/serviço fornecido**	**Valor bem/serviço fornecido** (R$)

_____
Local e Data

_____
(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS
ESC. 1:750

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES

POÇO DE INSPEÇÃO	COORDENADAS SIRGAS 2000	
	ESTE	NORTE
PI-03	173.868,006	8.247.124,082
PI-04	173.842,279	8.247.163,421

LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS	
Descrição	Quant.
Poços de inspeção com 1m de profundidade com coleta de amostra deformada	2
Ensaios de Limites de Atterberg (LL e LP)	2
Ensaio de granulometria simples	2
Ensaio de compactação (Energia intermediária)	2
Ensaio ISC (CBR) - Energia intermediária	2

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO E CADASTRAL
(Levantamento em escala 1:1000)

LOCAL	Área Hectare
Estacionamento sul	1,00
Total	1,00

NOTAS:

1 – COTAS E DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.

2 – A BASE CARTOGRÁFICA EMPREGADA NESSE DOCUMENTO ESTÁ NO SISTEMA CARTOGRÁFICO SIRGAS 2000, COM COORDENADAS UTM REFERIDAS MC=45°.

3 – OS NOVOS LEVANTAMENDOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS DEVERÃO EMPREGAR O MESMO REFERENCIAL CARTOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (SIRGAS). SERÁ EXIGIDA A AMARRAÇÃO DE PELO MENOS DOIS (2) MARCOS DE REFERÊNCIA METRÔ–DF (SISTEMA TOPOGRÁFICO PRÓPRIO) EXISTENTES NO INTERIOR DA VIA PERMANENTE, A SEREM DEFINIDOS NO INÍCIO DOS TRABALHOS, PARA QUE SEJA POSSÍVEL ESTABELECER A RELAÇÃO ENTRE OS DOIS SISTEMAS DE REFERÊNCIA.

4 – OS ACESSOS ÀS ÁREAS OPERACIONAIS DO METRÔ–DF TÊM DE SER PROGRAMADOS COM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

5 – OS POÇOS DE INSPEÇÃO SERÃO ABERTOS ATÉ 1M DE PROFUNDIDADE, SENDO COLETADA UMA AMOSTRA DEFORMADA REPRESENTATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS. DEVERÁ SER ELABORADA UMA DESCRIÇÃO GEOTÉCNICA PARA OS MATERIAIS ATRAVESSADOS NO POÇO, COM DESTAQUES PARA A GRANULOMETRIA E CARACTERISTICA DE PLASTICIDADE, ALEM DA OBSERVAÇÃO DE EVENTUAIS MATERIAIS ESTRANHOS (MADEIRA, BLOCOS DE CONCRETO, ETC.).

6 – O ESTACIONAMENTO NORTE SERÁ OBJETO DE EXPANSÃO FUTURA NÃO SENDO OBJETO DE DETALHAMENTO NESSE DOCUMENTO.

7 – OS LIMITES DO POLÍGONO DE LEVANTAMENTO PODERÃO SER AJUSTADOS EM CAMPO JUNTO COM A FISCALIZAÇÃO EM FUNÇÃO DE EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS LOCAIS.

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA XX - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: 4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS
AUTOR: ARNALDO FERREIRA DA COSTA
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA: -

AUTOR
CREA 77322/D-SP
VISTO
CREA - 11619/D-GO
R.T.
CAU -
RRT -

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub_____
Matr_____

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0A	AJUSTADO O POLÍGONO DE LEVANTAMENTO E REVISADO TÍTULO	27/08/2021	AFC	.
0A	REMOVIDAS AS INDICAÇÕES DO ESTACIONAMENTO NORTE E REVISADO TÍTULO	18/12/2020	AFC	.

METRÔ

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA: ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
REGIÃO / TRECHO: ÁGUAS CLARAS
MODAL: METRÔ | LINHA: 1
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA: SERVIÇOS INICIAIS - INFRAESTRUTURA - GERAL
ETAPA: PROJETO BÁSICO | ÁREA: N.A.
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: ESTACIONAMENTO SUL PROGRAMAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS .
ESCALA: 1:750 | FOLHA: 01
DATA: 05/11/2019 | REVISÃO: 0B
CODIFICAÇÃO: DE.3/83.2X/A0.001

Projeto Básico - Levantamentos Topográficos (DE.3/83.2X/A0.001) (6903498) SEI 0097-000658/2021-92 / pg. 64



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC. 1:400

LEGENDA

- CERCAMENTO EM TELAS PLÁSTICAS EXTRUSADAS, EM PEAD
- CERCA DE VEDAÇÃO DA VIA PERMANENTE LOCAÇÃO APROXIMADA (VER NOTA 5)
- CERCA DE VEDAÇÃO DA VIA PERMANENTE A SER REMANEJADA (POSIÇÃO ATUAL)
- CERCA DE VEDAÇÃO DA VIA PERMANENTE A SER REMANEJADA/COMPLEMENTADA (POSIÇÃO FINAL)
- CERCA DE VEDAÇÃO - IMPLANTAÇÃO FUTURA COM A CONSTRUÇÃO DA PASSARELA (PREVISÃO)

NOTAS:

1 – COTAS E DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.

2 – A BASE CARTOGRÁFICA EMPREGADA NESSE DOCUMENTO ESTÁ NO SISTEMA CARTOGRÁFICO SIRGAS 2000, COM COORDENADAS UTM REFERIDAS AO MC=45°.

3 – OS ACESSOS ÀS ÁREAS OPERACIONAIS DO METRÔ–DF TÊM DE SER PROGRAMADOS COM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

4 – OS ACESSOS DE SERVIÇO SERÃO EMPREGADOS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DEVENDO SER MANTIDOS E SINALIZADOS ADEQUADAMENTE PELO CONSTRUTOR. QUANDO DO TÉRMINO DO PERÍODO CONSTRUTIVO OS ACESSOS DEVERÃO SER DESCONTINUADOS, EFETUANDO–SE A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E RECOMPOSIÇÃO DOS CALÇAMENTOS ONDE AFETADOS.

5 – O POSICIONAMENTO DA CERCA DE VEDAÇÃO DA VIA PERMANENTE É APROXIMADO E DEVERÁ SER CONFIRMADO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL.

6 – A PASSARELA METÁLICA SOBRE A VIA PERMANENTE E AS CALÇADAS DE ACESSO CORRESPONDENTES SÃO OBJETO DE OUTRO ESCOPO DE PROJETO.

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO	RA XX - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO	4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS
AUTOR	ARNALDO FERREIRA DA COSTA
VISTO	GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA	-

AUTOR
CREA 77322/D-SP

VISTO
CREA - 11619/D-GO

R.T.
CAU -
RRT -

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____ Matr_____

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0B	ALTERADO POSICIONAMENTO DOS CERCAMENTOS	26/08/2021	AFC	.
0A	REMOVIDAS AS INDICAÇÕES DO ESTACIONAMENTO NORTE REVISADO O TÍTULO	18/12/2020	AFC	.

METRÔ

MODAL	METRÔ
LINHA	1
ETAPA	PROJETO BÁSICO
ÁREA	N.A.
ESCALA	1:750
FOLHA	01
DATA	05/11/2019
REVISÃO	0B

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE
PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

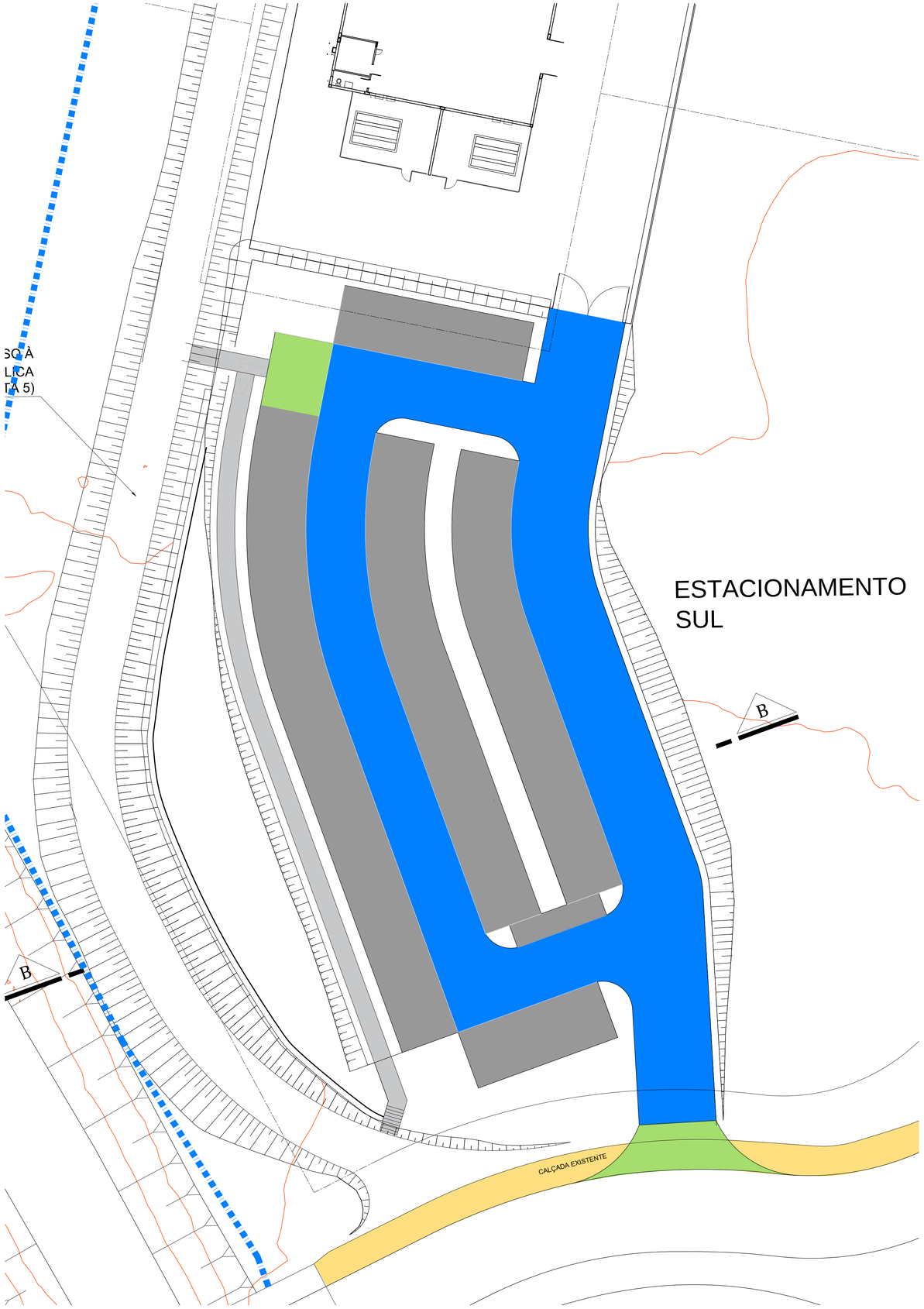
REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
SERVIÇOS INICIAIS - INFRAESTRUTURA - GERAL

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
ESTACIONAMENTO SUL
CANTEIRO DE OBRAS E CERCAMENTOS
.

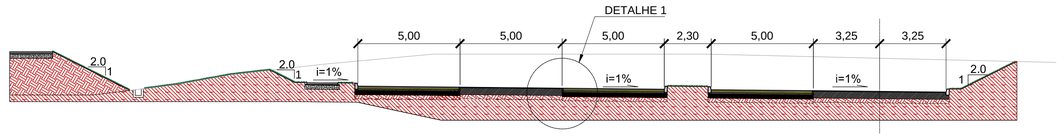
CODIFICAÇÃO
DE.3/83.2X/A0.002

Projeto Básico - Canteiro e Cercamentos DE.383.2X-A0.001.pdf 69936021



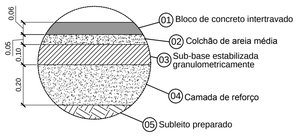
ESTACIONAMENTO SUL

PLANTA GERAL - MAPEAMENTO DOS PAVIMENTOS - ESC. 1:200

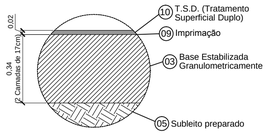


SEÇÃO B-B - ESC. 1:150

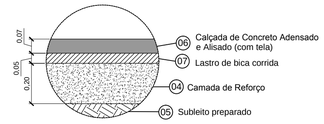
DETALHE PAVIMENTO DO ESTACIONAMENTO
S/ ESC.



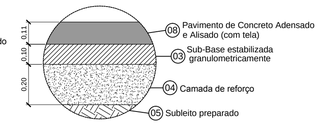
DETALHE PAVIMENTO FLEXÍVEL
S/ ESC.

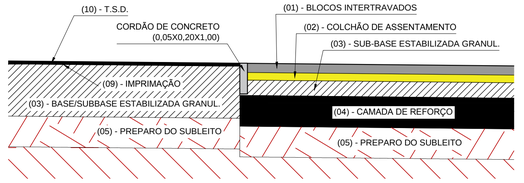


DETALHE PAVIMENTO DA CALÇADA
S/ ESC.



DETALHE PAVIMENTO DAS VAGAS PARA P.C.D
S/ ESC.





DET. 1 - ESC. 1:20

LEGENDA

- PAVIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO
- PAVIMENTO FLEXÍVEL
- PAVIMENTO DA CALÇADA
- PAVIMENTO DAS VAGAS PARA P.C.D
- PAVIMENTO CALÇADA EXISTENTE

NOTAS:

1. COTAS E DIMENSÕES EM METRO EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
2. O ACABAMENTO SUPERFICIAL DA CALÇADA DE CONCRETO PODERÁ CONTEMPLAR OPERAÇÕES DE SARRAFEAMENTO, EMPREGO DE DISCO DE FLOTAÇÃO, DESEMPENADORAS METÁLICAS, RÉGUAS VIBRATÓRIAS, ETC, QUE ASSEGUREM O REBAIXAMENTO DO AGREGADO E INCREMENTO NO ADENSAMENTO DO CONCRETO, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE DENSA, LISA MAS NÃO DERRAPANTE.
3. AS ARMADURAS DE DISTRIBUIÇÃO EM TELA Q-61 DEVERÃO SER POSICIONADAS A MEIA-ALTURA DO CONCRETO E SE ESTENDER ATÉ 5 CM DAS JUNTAS SERRADAS OU FORMAS LATERAIS.
4. AS JUNTAS TRANSVERSAIS DE RETRAÇÃO SERÃO EXECUTADAS NO CONCRETO SEMI-ENDURECIDO (IDADES DO CONCRETO ENTRE 6 E 12H, A SER DEFINIDA EXPERIMENTALMENTE) COM MÁQUINA APROPRIADA COM DISCO DIAMANTADO.
5 - A PASSARELA METÁLICA SOBRE A VIA PERMANENTE E A RESPECTIVA CALÇADA DE ACESSO FAZEM PARTE DE ESCOPO DE CONSTRUÇÃO INDEPENDENTE.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

MATERIAL	PARÂMETROS	DESCRIÇÃO
01	fck 35 MPa	Blocos de concreto prémoldados, espessura de 6cm, fck 35 MPa, 16 faces - NBR 9781
02	Areia média	Areia média, limpa e seca
03	ISC > ou = 60%	Sub-base estabilizada granulométricamente empregando Bica Corrida conforme norma DNIT-141/2010-ES-Faixas C ou D
04	ISC > ou = 9% GC > ou = 100% P.I	Camada de solo local selecionado compactado conforme camada final de aterro (DNIT-108/2019-ES)
05	ISC > ou = 9% GC > ou = 100% P.I	Solo local tratado conforme norma DNIT-137/2010
06	fck > ou = 20 MPa	Calçada em concreto moldado contemplando sarrafeamento e acabamentos superficiais (ver nota 2), juntas serradas e armadura de distribuição em tela Q61
07	Bica corrida	Lastro de bica corrida compactada, com granulometria conforme faixas E ou F da Norma DNIT-141/2010-ES
08	fck > ou = 20 MPa	Pavimento em concreto moldado contemplando sarrafeamento e acabamentos superficiais (ver nota 2), juntas serradas e armadura de distribuição em tela Q61
09	Imprimação	Ligante Asfáltico CM-30 conforme Norma DNER-EM 363/97
10	Tratam/ Sup, Duplo	Norma DNIT 147 - ES - Pavimentação Asfáltica (TSD)

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO: RA XX - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: 4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS
AUTOR: ARNALDO FERREIRA DA COSTA
VISTO: GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R,T, IMPLANTAÇÃO / OBRA: -

AUTOR
CREA 77322/D-SP
VISTO
CREA - 11619/D-GO
R,T,
CAU -
RRT -

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

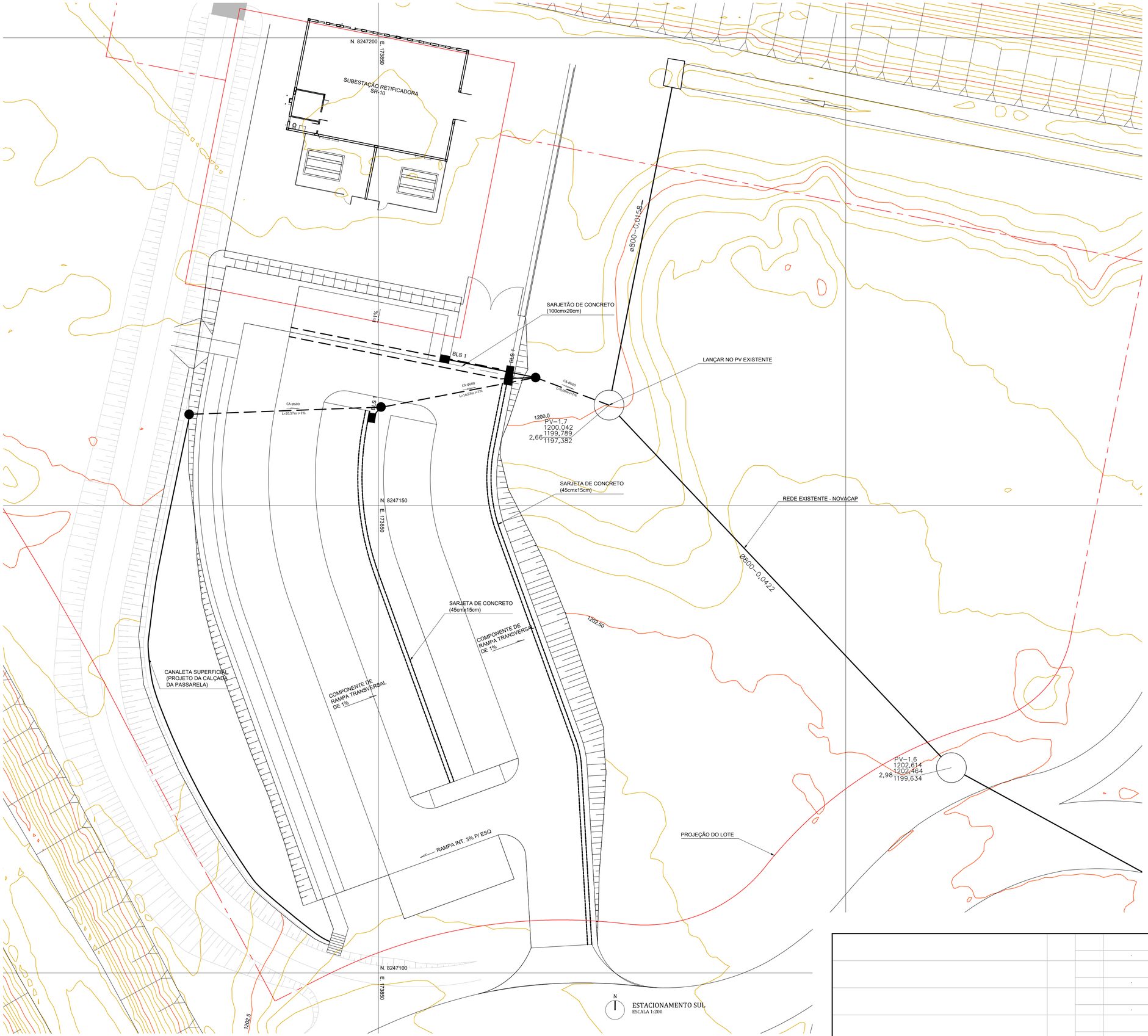
DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub_____
Matr_____

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0C	PREVISÃO DE EXECUÇÃO COMPLETA DO PAVIMENTO SEM POSTERGAÇÃO DE PARTE DAS VAGAS	26/08/2021	AFC	GQF
0B	PREVISTA EXPANSÃO FUTURA E ALTERADO PAVIMENTO DA CIRCULAÇÃO PARA FLEXÍVEL. REVISADO O TÍTULO	16/12/2020	AFC	GQF
0A	ALTERADO PAVIMENTO DA RAMPA PARA FLEXÍVEL	18/11/2019	AFC	GQF

METRÔ

MODAL: METRÔ
LINHA: 2
ETAPA: PROJETO BÁSICO
ÁREA: N.A.
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 01
DATA: 03/11/2019
REVISÃO: 0C

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSSISTEMA
ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE
PATIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
ESTACIONAMENTO SUL
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PLANTA GERAL, SEÇÕES E DETALHES
CODIFICAÇÃO
DE.3/83.2X/B0.001



BLS 1
Boca de Lobo Simples (meio-fio vazado)
Conforme Desenho 5.1 - DNIT

PV
Poço de visita sem dispositivo de queda, para tubos de 600mm
PVI-02 - Conforme Desenho 5.6 - DNIT

Bueiro Simples Tubular de Concreto
BSTC diâmetro 60cm
Conforme Desenho 6.4 - DNIT

Sarjetão de concreto 100 x 20 cm (Ref. SINAPI 94293)

Sarjeta de Concreto (45x15cm) - (Ref. SINAPI 94283)

Valeta de Proteção de Corte - VPC04
Conforme Desenho 1.1 - DNIT

NOTAS:

1 - COTAS E DIMENSÕES EM METRO.

2 - BASE CARTOGRÁFICA EM SISTEMA UTM SIRGAS 2000,4 REFERENTE LEVANTAMENTO TERRACAP 2016.

3 - PARA DETALHES DOS DISPOSITIVOS TIPO DO DNIT VER PUBLICAÇÃO IPR-725 - ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO	RA XX - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO	4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS
AUTOR	ARNALDO FERREIRA DA COSTA
VISTO	GIOVANNI QUIRINO DE FREITAS
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA	-

AUTOR
CREA 77322/D-SP

VISTO
CREA - 11619/D-GO

R.T.
CAU -
RRT -

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____
Matr_____

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

METRÔ

MODAL	METRÔ
LINHA	1
ETAPA	PROJETO BÁSICO
ÁREA	N.A.
ESCALA	1:500
FOLHA	01
DATA	15/05/2019
REVISÃO	00

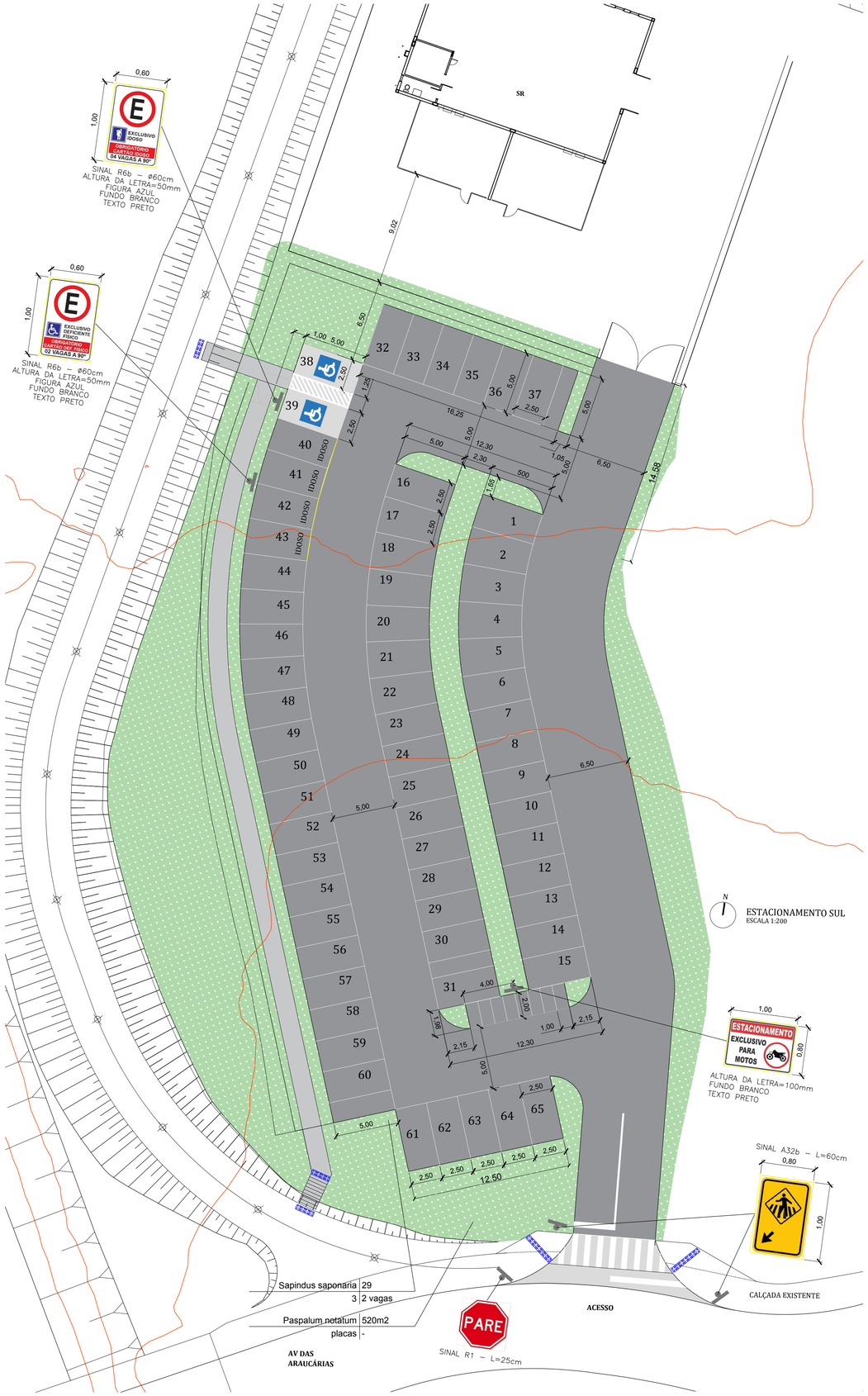
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE
PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

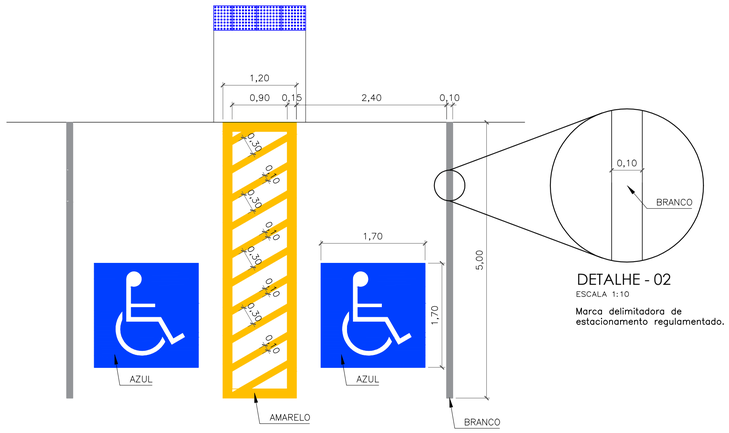
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
ESTACIONAMENTO SUL
PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL
PLANTA GERAL
-

CODIFICAÇÃO
DE.3/83.2X/B6.002



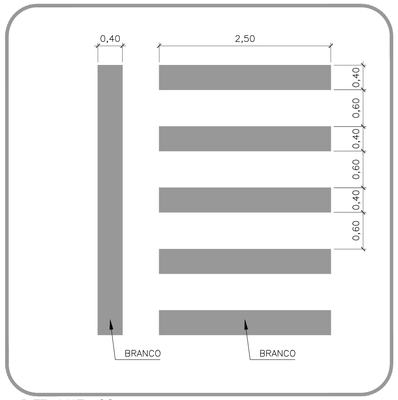
N

ESTACIONAMENTO SUL
ESCALA 1:200



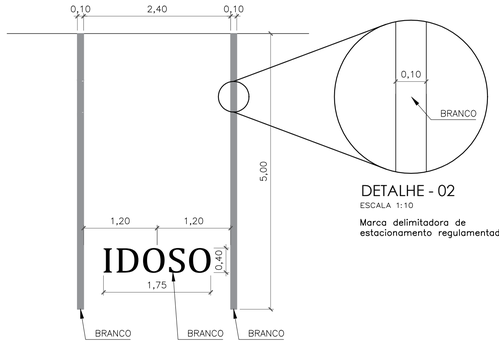
DETALHE - 01
ESCALA 1:50

Vaga Exclusiva para Deficientes Físicos.



DETALHE - 03
ESCALA 1:50

Faixa de Travessia de Pedestre e Faixa de Retenção de Autos.



DETALHE - 02
ESCALA 1:10

Marca delimitadora de estacionamento regulamentado.

DETALHE - 04
ESCALA 1:50

Vaga Exclusiva para Idosos.

QUANTITATIVO DE PAISAGISMO – ESTACIONAMENTO SUL				
GRAMADO				
Nome científico	Nome popular	Apresentação		Quantidade (muda)
Paspalum notatum	Grama-batatais	300	m²	1168,28

QUANTITATIVO DE PLACAS – ESTACIONAMENTO SUL	
TIPO DE PLACA	QUANTIDADE
Vaga para motos	1
Vaga P.C.D	1
Vaga para idosos	1
Travessia de pedestre	2
Pare	1

QUANTITATIVO DE VAGAS – ESTACIONAMENTO SUL	
VAGAS	QUANTIDADE
Vagas para motos	8
Vagas P.C.D	2
Vagas para idosos	4
Vagas comuns	59

ESQUEMA PARA INSTALAÇÃO DOS PISOS TÁTEIS

1 - PISO TÁTIL DE ALERTA

ASSENTAMENTO NORMAL - PEÇA INTEIRA

ASSENTAMENTO DE PEÇA DE AJUSTE, QUANDO A PEÇA NÃO COUBER INTEIRA

LEGENDA DE CHAVES DE PLANTIO

Nome científico	Quantidade
Porte	Espaçamento

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0C	AJUSTE NO PAISAGISMO	14/09/2021	ANA	CMPPMO
0B	REINTRODUÇÃO DAS VAGAS PERIMETRAIS	26/08/2021	AFC	GQF
0A	ADEQUAÇÕES AO ORÇAMENTO DISPONÍVEL	02/12/2020	AFC	GQF
0	EMISSÃO INICIAL	18/11/2019	AFC	GQF

METRÔ

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO	RA XX - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO	4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS
AUTOR	ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO
VISTO	CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA	-

AUTOR
CAU nº A29014-9

VISTO
CREA nº 22085/D-DF

R.T.
CAU / CREA
RRT nº

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO ☐ PROCESSO ☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____ Matr_____

MODAL	METRÔ
LINHA	1
ETAPA	PROJETO BÁSICO
ÁREA	N.A.
ESCALA	1:500
FOLHA	01
DATA	07/11/2019
REVISÃO	0C

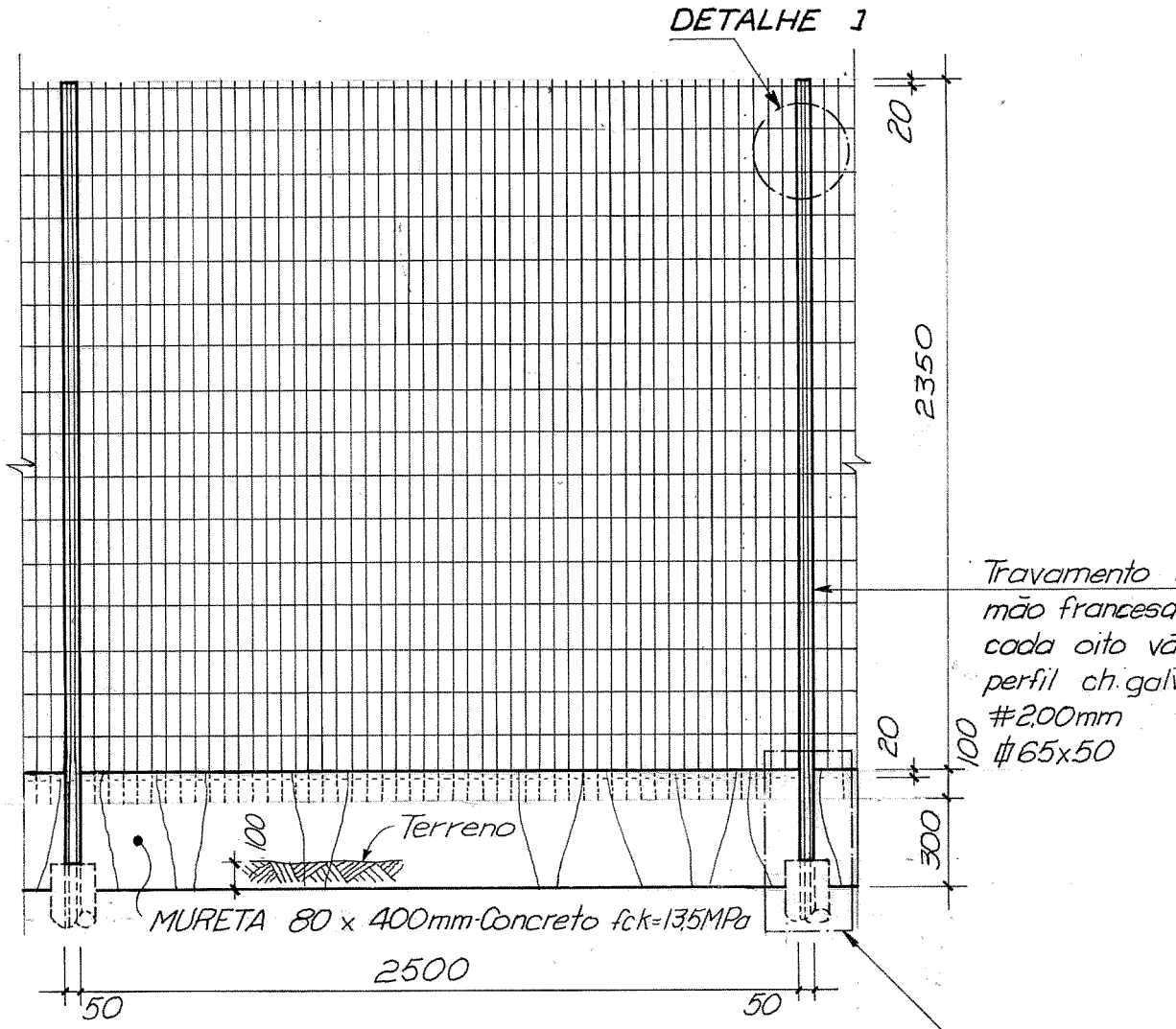
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE
PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS

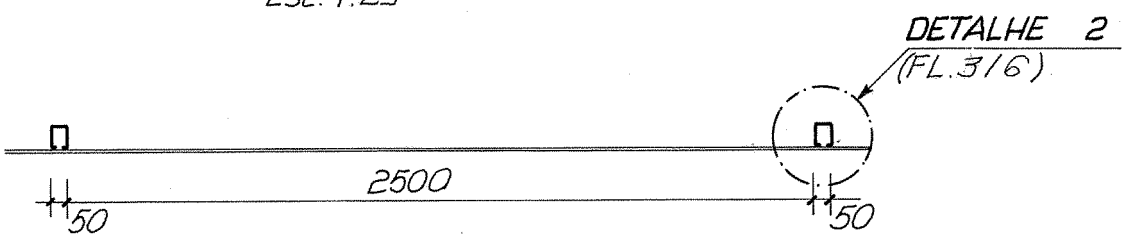
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
PROJETO DE URBANIZAÇÃO

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
ESTACIONAMENTO SUL
PLANTA DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PLANTIO
.
.

CODIFICAÇÃO
DE.3/83.2X/E0.002

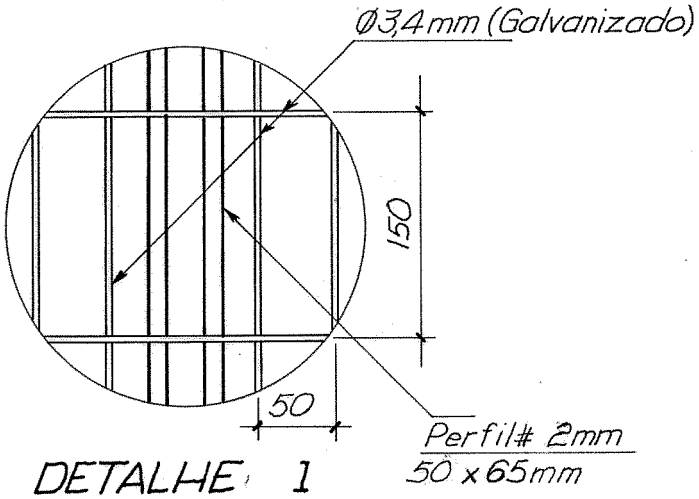


VISTA FRONTAL
ESC. 1:25



PLANTA BAIXA
ESC. 1:25

NOTA
1 - Medidas em milímetro.

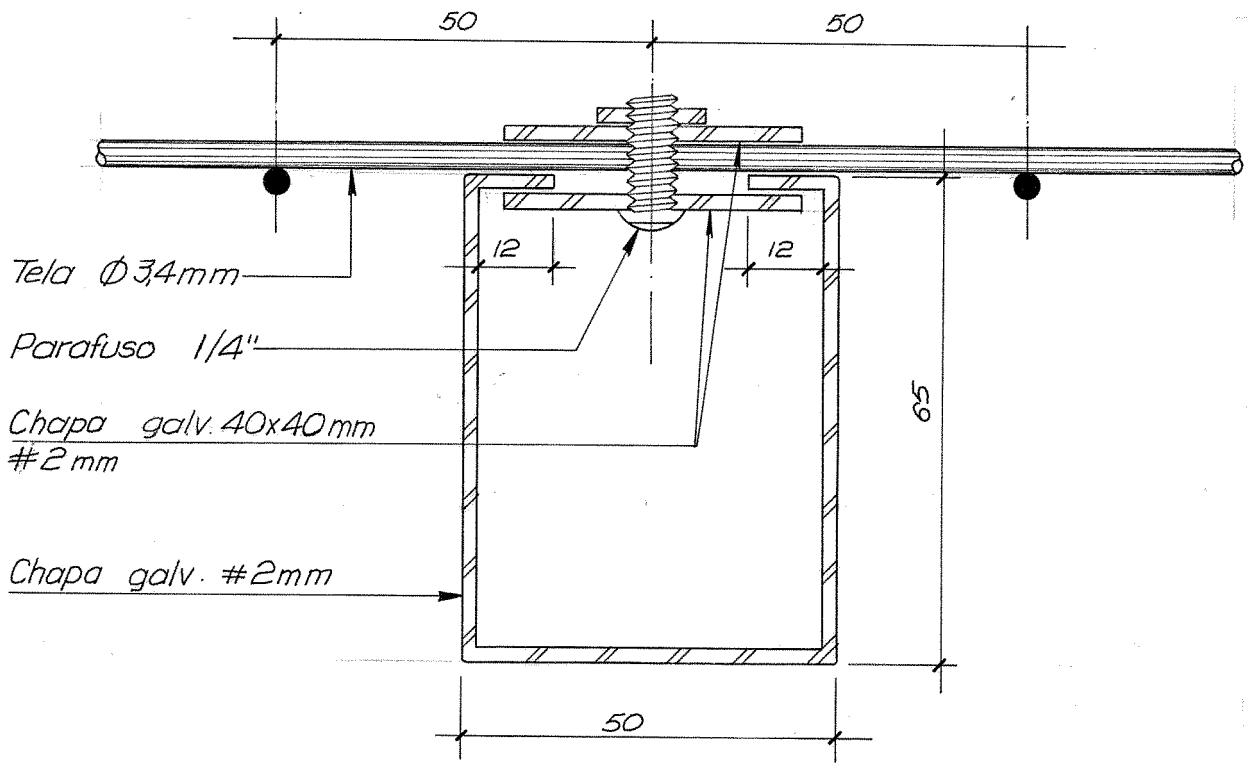


DETALHE 1
ESC. 1:5

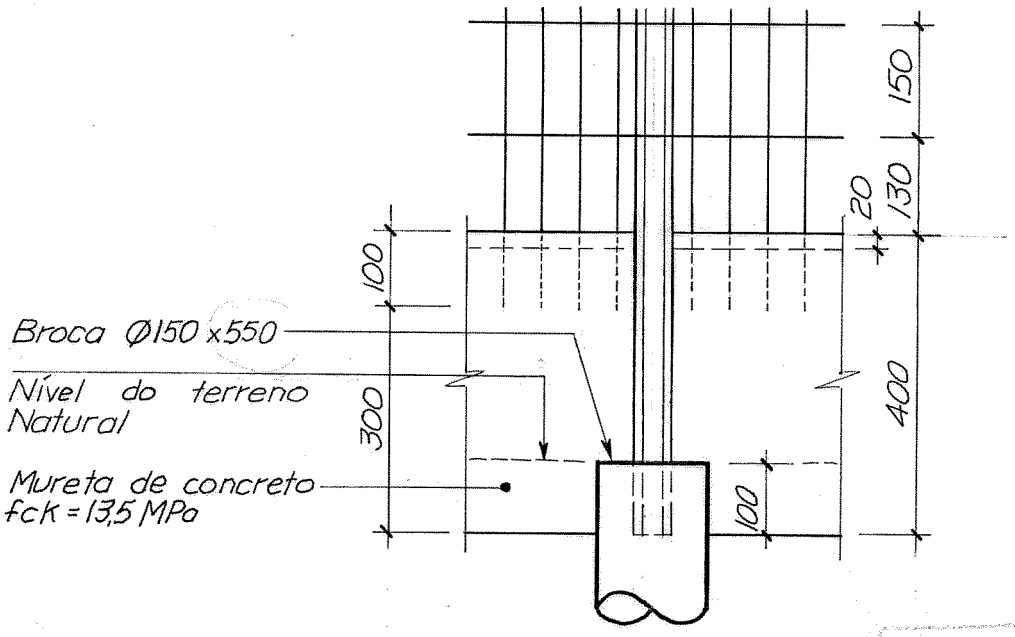
TELA GALVANIZADA
PROJETO BÁSICO DE GRADIL
EM TELA SOLDADA GALVANIZADA
TRECHOS COM MURETA A SER
EXECUTADA

CQ.3/81.0Z/E6-002

Projeto Básico - Gradil Tela Soldada (CQ.3/81.0Z/E6.002) (69934219) SEI 0069... 0008858/2021-92 pg. 69



DETALHE 2
ESC. 1:1



DETALHE 3
ESC. 1:10

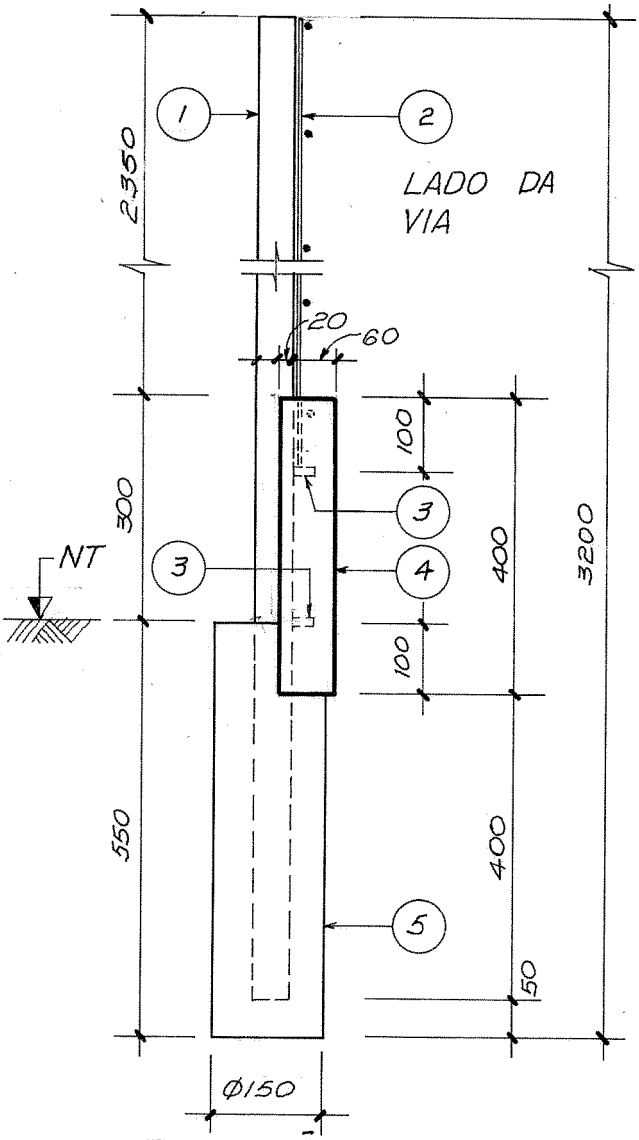
ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO
M 1190-DF

NOTAS:
1 - Medidas em milímetros
2 - Armação da mureta 4 Ø 6,3 corridos, estribo Ø 3.4 c/200mm

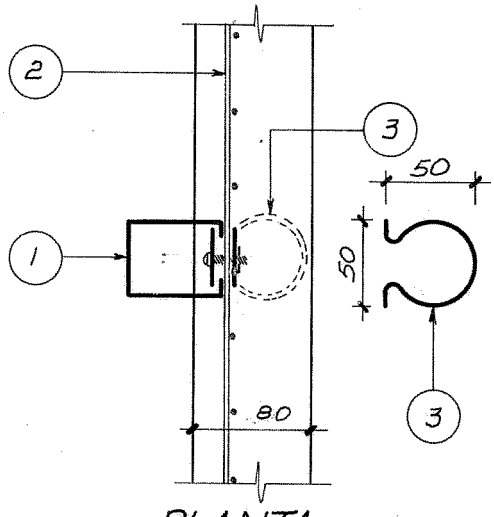
TELA GALVANIZADA
PROJETO BÁSICO DE GRADIL
EM TELA SOLDADA GALVANIZA
TRECHOS COM MURETA A SE
EXECUTADA

CQ - 3/81.0Z/E6-003

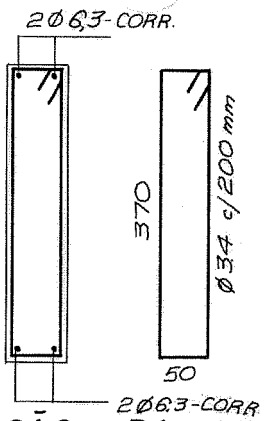
Projeto Básico - Gradil Tela Soldada (CQ.3/81.0Z/E6.003) (69934266) SEI 0097 0002/2021-92 / pg. 70



ELEVAÇÃO
ESC. 1:10



PLANTA



ARMAÇÃO DA MURETA
ESC. 1:10

LEGENDA:

(1) Perfil #2 - ⌀ 65 x 50

(2) Tela galvanizada Ø3,4 mm

(3) Gancho Ø8.0

(4) Mureta de concreto fck = 13,5 MPa

(5) Broca de concreto fck = 13,5 MPa

NT- Nível do terreno natural

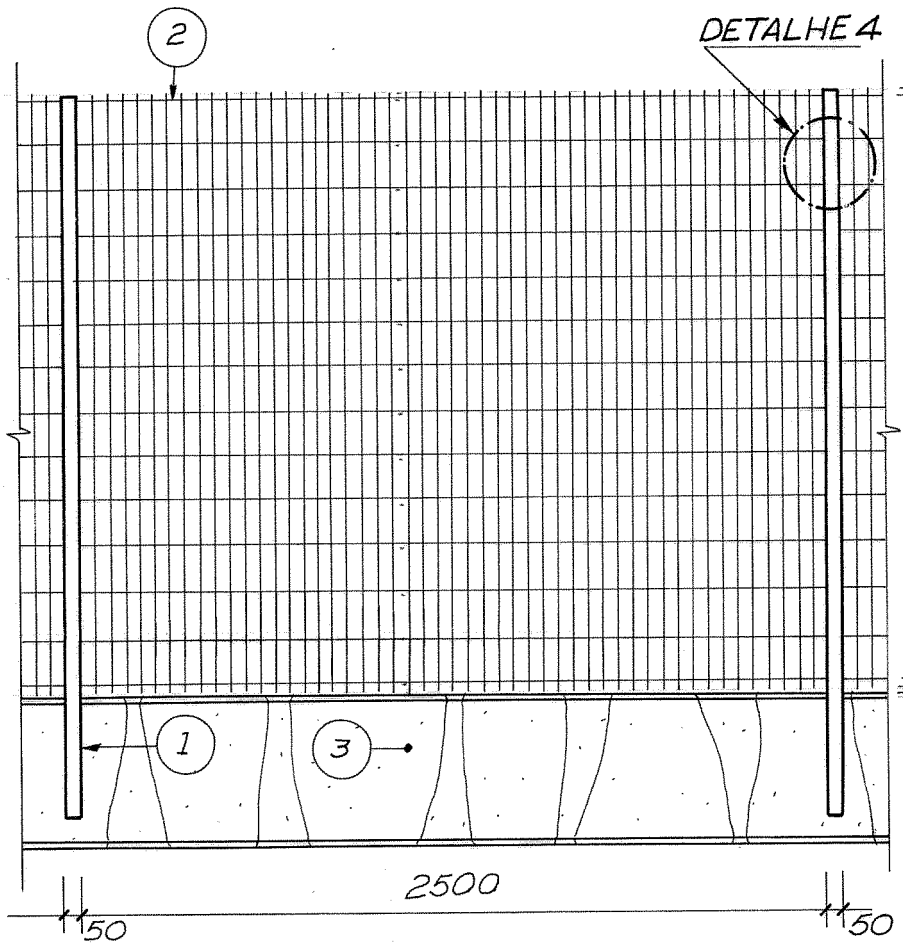
NOTA

1 - As medidas estão em milímetros

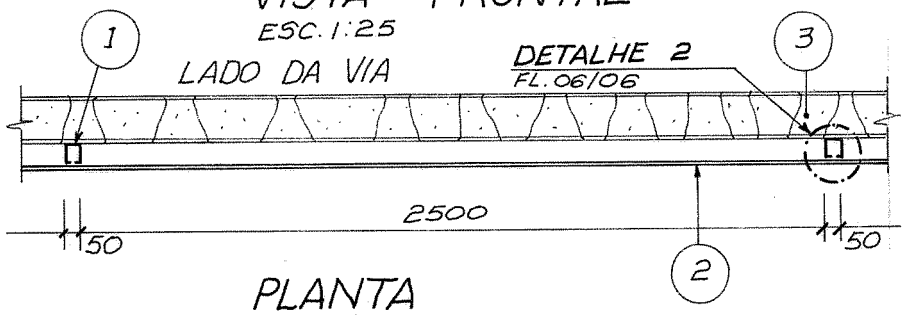
ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
Folha 01

DETALHE DA MURETA PARA TELA GALVANIZADA

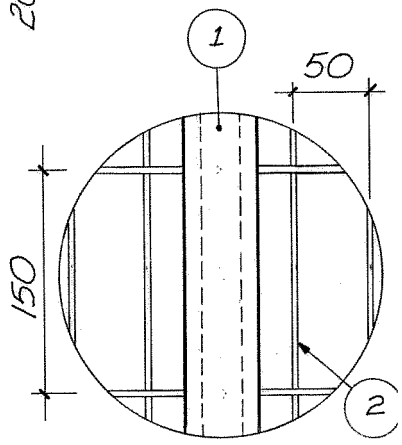
Projeto Básico - Gradil Tela Soldada (CQ.3/81.0Z/E6.004) (69934335) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 71



VISTA FRONTAL
ESC. 1:25



PLANTA
ESC. 1:25



DETALHE 4
ESC. 1:5

LEGENDA

(1) Perfil #2mm - ⌀ 65x50

(2) Tela galvaniz. Ø 3,4 mm

(3) Mureta existente

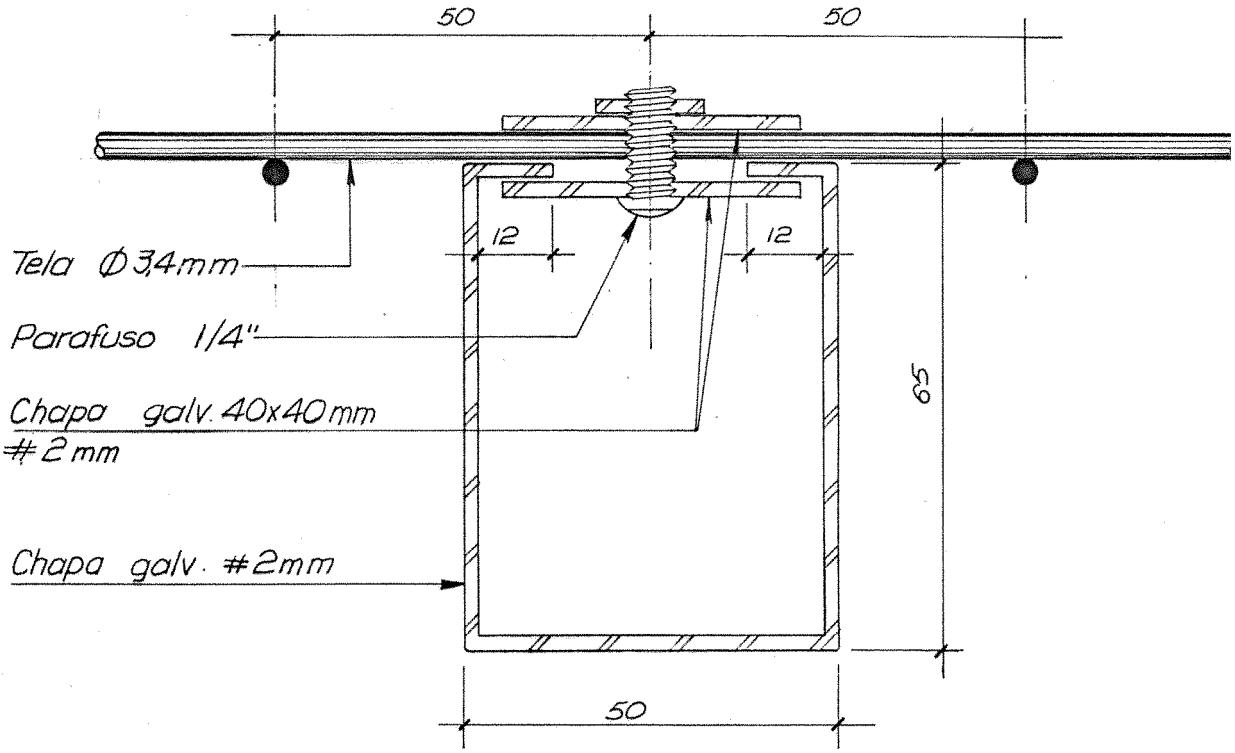
NOTAS

1 - As medidas estão em milímetros

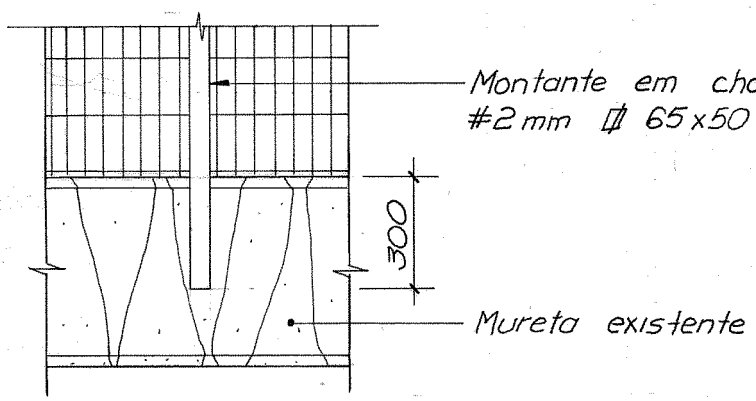
TELA GALVANIZADA
PROJETO BÁSICO DE GRADIL TRECHO COM MURETA EXISTENTE

CQ-3/81.0Z/E6-005 - FL.05/06
Mar/94

Projeto Básico - Gradil Tela Soldada (CQ.3/81.0Z/E6.005) (69934422) 0097-00008582/2021-92 / pg. 72



DETALHE 2
ESC. 1:1



DETALHE 5
ESC. 1:20

ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO
METRÔ-DF

NOTA
1 - Medidas em milímetros

TELA GALVANIZADA
PROJETO BÁSICO DE GRA
EM TELA SOLDADA GALVA
TRECHOS COM MURETA
EXISTENTE

CQ-3/81.0Z/E6-006
Folha:06/06

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO ADM.
RA XX – Brasília-DF

ENDEREÇO
4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS

AUTOR(ES):
ARNALDO F. COSTA

VISTO
CILNARA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

CREA 77322/D SP	**CAU / CREA** .
N° ART/RRT	N° ART/RRT

VISTO

CREA 22085/D-DF	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

R.T

CAU / CREA	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

_____
Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____
Matr_____

		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **ESTAÇÃO 19 - ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE / PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS**
		REGIÃO / TRECHO **ÁGUAS CLARAS**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **GERAL**
ETAPA **BÁSICO**	ÁREA **N/A**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **Especificação Técnica para Contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 – Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote**
ESCALA **N/A**	FOLHA **1/24**	
DATA **OUT/2019**	REVISÃO **0C**	CODIFICAÇÃO **ET.3/83.2X/Z1.001**

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	Emissão Inicial	10/10/2019	PF/AFC/EJ.	GQF.
0A	Incluidos aspectos ligados à pavimentação flexível no acesso ao Estacionamento sul	18/11/2019	AFC	GQF
0B	Efetuados ajustes diversos	30/08/2021	AFC	EJ
0C	Revisada para conter apenas aspectos técnicos	13/09/2021	AFC	EJ

Obs 1: Os campos deverão ser identificados pela rubrica e iniciais dos seus responsáveis.
Obs 2: Todas as rubricas e iniciais devem ser previamente identificadas junto ao Metrô-DF.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO....6
2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....6
2.1. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS....6
3. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS....7
3.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES....7
3.2. INTERFERÊNCIA COM REDES DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES 7
3.3. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS....7
3.3.1. Considerações Gerais....8
3.4. LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS....9
3.4.1. Considerações Gerais....9
3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES....10
3.5.1. Remanejamento de Cercamentos Existentes e Implantação de Cercamentos Definitivos....10
3.5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES EM TERRAPLENAGEM....10
3.5.3. CAMINHOS DE SERVIÇO....11
3.5.4. CORTES....11
3.5.5. ATERROS....12
3.5.6. PROTEÇÃO DO CORPO ESTRADAL – PROTEÇÃO VEGETAL 12
3.5.7. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO....12
3.5.8. CAMADA DE REFORÇO (DO SUBLEITO)....13
3.5.9. IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO....13

3.5.10. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO....13

3.5.11. SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE....14

3.5.12. PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS 14

3.5.13. Meios-fios ou Guias....15

3.5.14. Sarjetas e Sarjetões....16

3.6. CALÇAMENTOS....16

3.6.1. CAMADAS DE INFRAESTRUTURA....16

3.6.2. Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, adensado e alisado, com tela metálica (armadura de distribuição) e juntas serradas. 17

3.6.3. Lastro de bica corrida para os calçamentos....18

3.6.4. Sinalização tátil....18

3.6.4.1. Piso DIRECIONAL 400x400mm – (área externa)....19

3.6.4.2. Piso ALERTA 400x400mm – (área externa)....19

3.7. PINTURAS....19

3.7.1. Considerações gerais....19

3.7.2. Pintura acrílica para sinalização horizontal....20

3.7.3. Observações finais....20

3.8. PAISAGISMO....21

3.8.1. LIMPEZA....21

3.8.2. GRAMADOS....22

3.8.2.1. Orientações gerais....22

3.8.2.2. Correção do solo....22

3.8.2.3. Adubação....22

3.8.3. IRRIGAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO.....22

3.8.3.1. Orientações gerais 22

3.8.4. IRRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO.....22

3.8.4.1. Orientações gerais 23

3.8.5. PODA.....23

3.8.5.1. Orientações gerais 23

3.9. LIMPEZA DE OBRA.....23

3.9.1. Limpeza final de obra 23

3.10. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. 24

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas, necessárias à execução de projetos executivos e obra para a construção de Estacionamento para Veículos junto à Estação 19 – Estrada Parque do METRÔ-DF.

2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- Lei Federal no 10.048/00: Prioridade de atendimento a idosos e pessoas portadoras de deficiência;
- Lei Federal no 10.098/00: Normas gerais e critérios básicos para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Decreto Federal no 5.296/04: Regulamenta as leis 10.048/00 e 10.098/00;
- NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Código de obras do distrito federal (lei nº 6.138/18, decreto nº 19.915/98 e suas alterações);
- Normas técnicas do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normas técnicas da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;
- NR 24 portaria 3214 ministério do Trabalho: Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho;
- NBR 12255: Execução e Utilização de Passeios Públicos;
- NBR 16537: Sinalização tátil no piso;
- NBR 7195: Cores para segurança;
- NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação - Especificação

- NBR 12655: Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento (e respectivas referências normativas)
- NBR 6118: Projeto de estrutura de concreto - procedimento;
- Instrução Normativa no 409/2018 – Ibram/Presi, de 29 de outubro de 2018 e lista do Ibram de espécies exóticas de flora com potencial de invasão.

Vide demais normas referenciadas nos desenhos de projeto.

3. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O projeto em questão prevê o acréscimo de estacionamento pavimentado para veículos na região de entorno da Estação 19 – Estrada Parque na porção sul da via permanente (Estacionamento Sul), de maneira a disponibilizar maiores facilidades para acesso à Estação. Este estacionamento será integrado às obras de urbanização já existentes no entorno da Estação Estrada Parque (calçamentos, ciclovias, sistema viário), e também às obras projetadas da Passarela Metálica sobre a Via Permanente e respectiva calçada de acesso a serem objeto de construção em outro processo licitatório.

Para tanto, foram seguidas as previsões legais para atendimento prioritário a pessoas com deficiência físicas e idosas, assim como para a promoção da acessibilidade universal, dispostas na Lei Federal nº 10.048, de 08/11/2000, na Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000 e dos dispositivos constantes do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais Normas aplicáveis ao objeto dessa licitação.

3.2. INTERFERÊNCIA COM REDES DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES

A execução dos estacionamentos acarretará conexões e possíveis alterações à infraestrutura existente, em especial a rede de água pluvial. Dessa forma, a Contratada deve se responsabilizar pelo contato e acertos com as Concessionárias, de forma a otimizar o serviço, evitando acidentes e/ou prejuízos às redes.

3.3. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

O documento DE.3/83.2X/A0.001 apresenta a indicação dos levantamentos preliminares de campo.

3.3.1. Considerações Gerais

O levantamento topográfico e cadastral busca a representação planialtimétrica do terreno e demais infraestruturas existentes na área do futuro estacionamento, de maneira que ofereça os elementos básicos para a elaboração dos projetos geométricos e, posteriormente, para suas locações e execução. Os levantamentos deverão atender à NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico – Procedimento, além das prescrições do documento ET.0/00.0Z/Z1.002 – Especificação técnica para elaboração de projetos executivos civis para obras metroviárias. A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento.

A representação topológica do relevo será obtida por intermédio de curvas de nível equidistantes de 0,5 m, complementada com pontos cotados nas áreas planas e nos pontos (locais) previstos para a interligação dos viários existentes e projetados.

No aspecto cadastral o levantamento deverá atentar na caracterização das infraestruturas enterradas porventura existentes no terreno, por conta dos bancos de dutos e caixas de energia, adutoras, além de rede de águas pluviais. As canaletas de drenagem, tubos de águas pluviais, poços de inspeção, também deverão ser caracterizados, obtendo-se as coordenadas e cotas altimétricas para os elementos de interesse ao projeto.

Nos documentos do levantamento topográfico, além das curvas de nível, devem ser cadastrados:

- Vias e arruamentos lindeiros (linha do meio-fio, calçadas, etc.);
- Redes e caixas de concessionárias de infraestrutura urbana e do METRÔ-DF;
- Canaletas, caixas de passagem, poços de inspeção, tubos da drenagem superficial, etc;
- Cercamentos;
- Árvores com DAP (diâmetro do caule a 120 cm de altura) maior que 8 cm.

Os novos levantamentos topográficos e cadastrais deverão empregar o mesmo referencial cartográfico planialtimétrico (SIRGAS 2000) das bases atuais, sendo exigido que se implante ao menos um (1) marco de referência na área a levantar, em local a

ser preservado das obras posteriores, de maneira que sirva de referência para a continuidade dos serviços. Será também exigida a amarração planialtimétrica de pelo menos dois (2) marcos de referência do METRÔ-DF (Sistema topográfico próprio) existentes no interior da Via Permanente, a serem definidos no início dos trabalhos com o apoio da FISCALIZAÇÃO, para que seja possível estabelecer a correlação entre os dois sistemas de referência. Os acessos às áreas operacionais do METRÔ-DF têm de ser programados com a equipe de fiscalização com a necessária antecedência, pois dependem de autorizações da área operacional.

3.4. LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS

O documento DE.3/83.2X/A0.001 apresenta a indicação das investigações geotécnicas recomendadas para a confirmação da caracterização das fundações dos pavimentos e para o uso do solo local como material de construção.

3.4.1. Considerações Gerais

Os terrenos dos locais de implantação dos estacionamentos foram empregados preteritamente para o depósito de solos e entulhos de construção civil, tendo sido inclusive objeto de regularizações superficiais em períodos mais recentes. O projeto básico de pavimentação efetua previsão para a compatibilização com esse perfil de fundação não natural (regularização de subleito, remoção de materiais inservíveis e implantação de camada de reforço), sendo recomendada a execução de investigações complementares (poços de inspeção e ensaios geotécnicos) para a melhor caracterização dos materiais. O documento DE.3/83.2X/A0.001 apresenta a locação aproximada das investigações e ensaios geotécnicos recomendados, compreendendo:

- dois (2) poços de inspeção com profundidade mínima de 1,0m, podendo ser aprofundado caso sejam observados materiais impróprios no trecho amostrado;
- coleta de amostras deformadas (1 por poço) para a realização dos seguintes ensaios:
    - caracterização completa (Limites de Atterberg, granulometria simples);

- compactação e ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) na energia intermediária.

3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.5.1. Remanejamento de Cercamentos Existentes e Implantação de Cercamentos Definitivos

O desenho DE.3/83.2X/A0.002 indica os locais onde serão necessários remanejamentos das Cercas de Vedação existentes e os locais onde os mesmos serão reinstalados e complementados, onde necessário. O gradil novo deverá seguir o padrão do gradil existente, que é constituído de tela soldada galvanizada, malha de 50x150mm e fio de 3,4mm, com montantes metálicos a cada 2,55m. A base do gradil é engastada em mureta de concreto moldada no local, contando com pequenas estacas (brocas) nos locais dos montantes. O documento anexo “Projeto Básico de Gradil de Vedação em Tela Soldada - Ref. CQ-3/81.0Z/E6 002 a 004” apresenta os detalhes do gradil.

3.5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES EM TERRAPLENAGEM

Serviços preliminares em terraplenagem consistem nas atividades/sistemática a ser adotada nos preparos das áreas de implantação do estacionamento e seus acessos. Consiste basicamente nas operações de remoção de material vegetal e outros considerados elementos de obstrução para as atividades de terraplenagem.

Seguir a NORMA DNIT 104– ES: Terraplenagem – Serviços preliminares e seus normativos indicados.

O serviço contempla a remoção manual ou mecanizada das gramíneas, raízes e demais resíduos de todo o local a ser trabalhado. Está previsto o plantio posterior de grama batatais (*Paspalum notatum*) nos taludes e ao longo dos novos passeios, conforme indicado em projeto. Os despejos decorrentes dessa atividade devem ser removidos do local juntamente com os demais detritos da obra, ou espalhados sobre o restante do terreno, desde que aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

Para as estimativas de quantidades e relações volumétricas empregaram-se os índices indicados na tabela a seguir, que poderão ser eventualmente ajustados durante o início dos trabalhos, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, a partir de determinações das relações em ensaios em campo com os materiais efetivamente encontrados:

Relações de massas e volumes

Massa_apar_insitu	1,70	Ton/m³c	Para escavações em solo com fragmentos
Massa_apar_compac	2,15	Ton/m³s	Para aterros e camada de reforço
Coef_empola	1,265	Relação entre volumes (no aterro / no corte)	

3.5.3. CAMINHOS DE SERVIÇO

Consiste na sistemática adotada para execução de acessos aos diversos locais de implantação e apoio da obra. São vias implantadas para utilização em caráter provisório para facilitar os deslocamentos dos equipamentos e materiais para as mais diversas finalidades das obras.

Seguir a NORMA DNIT 105– ES: Terraplenagem – Caminhos de serviço e seus normativos indicados.

Os caminhos de serviço especificados para este projeto serão realizados em leito natural. Nos locais onde esses caminhos interfiram com infraestruturas existentes, tais como calçadas e ciclovias, a CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para a sinalização dos mesmos durante o período de trabalho, além das providências de restauração dos mesmos ao término das atividades de construção.

A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários para não impedir o acesso provisório existente até a Subestação SR-10 durante o período de realização da obra, dado que o acesso definitivo se dará pelo interior do Estacionamento Sul.

3.5.4. CORTES

Consiste nos processos e atividades realizadas para o serviço de escavação/corte das regiões onde serão implantadas as obras (escavação do terreno natural ao longo do eixo de implantação do corpo estradal), inclusive seus offsets.

Seguir a NORMA DNIT 106– ES: Terraplenagem e seus normativos indicados.

3.5.5. ATERROS

Consiste nos processos e atividades realizadas para a execução de aterros como parte integrante do corpo da metrovia/rodovia. São seções das vias cuja implantação para conformação com a planimetria da via depende de depósitos de material proveniente de cortes ou empréstimos nos limites das seções de projeto.

Seguir a NORMA DNIT 108– Terraplenagem – Aterros e seus normativos indicados.

3.5.6. PROTEÇÃO DO CORPO ESTRADAL – PROTEÇÃO VEGETAL

Consiste na sistemática empregada para execução dos serviços de proteção vegetal dos taludes da via permanente e do sistema viário, das caixas de empréstimo e de jazidas de solo, sejam áreas planas, de declividade reduzida ou acentuada. Para os taludes da via permanente a proteção prevista é a hidrossemeadura, havendo a previsão de proteção em grama batatais em locais diversos conforme indicações de projeto.

Seguir a NORMA DNIT 102– ES – Proteção do Corpo Estradal – Proteção vegetal e normativa indicada.

3.5.7. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Consiste nos processos a serem executados para regularização do subleito onde o corpo estradal deve ser assentado. Compreende as atividades a serem desenvolvidas para conformar o leito estradal, tanto longitudinal como transversal, obedecendo as larguras e cotas constantes nas notas de serviços de projeto, compreendendo cortes ou aterros de até 20 cm de espessura.

Seguir a NORMA DNIT 137– Pavimentação – Regularização do subleito e normativos indicados.

O material para regularização do subleito deve ser o próprio material do terrapleno no nível especificado em projeto.

3.5.8. CAMADA DE REFORÇO (DO SUBLEITO)

Consiste nos processos a serem executados para a constituição de camada de reforço para o subleito, dadas as condições atípicas para o mesmo neste local de obra (presença sistemática de entulhos). Compreende o lançamento e compactação de camada de solos selecionados em termos de granulometria e plasticidade, que deverão atender aos requisitos de camadas finais de aterro conforme preconizado na Norma DNIT-108/2009-ES. Esses solos serão selecionados a partir dos próprios solos de escavação local, durante os processos de corte, e estocados provisoriamente no local ajustado com a FISCALIZAÇÃO.

Seguir a NORMA 108/2009-ES – Terraplenagem – Aterros e seus normativos indicados.

3.5.9. IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO

É a sistemática a ser executada para imprimação de uma superfície de camada de base concluída. Consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície de uma camada de base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, com o objetivo de conferir coesão superficial, impermeabilização e possibilitar aderência com o revestimento a ser aplicado.

Seguir a NORMA DNIT 144 – Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico e normativos indicados.

O material especificado para ser utilizado como ligante asfáltico para este projeto foi o CM-30 conforme Norma DNER-EM 363/97.

3.5.10. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

Consiste na camada do pavimento constituída de aplicação de material ligante asfáltico coberta por uma camada de agregado mineral submetida a compressão.

Em função de sua utilização nas diversas seções típicas de pavimentos deverão ser atendidas, no que couberem, as seguintes Normas:

DNIT 147 – ES - Pavimentação Asfáltica – Tratamento Superficial Duplo (TSD) e normativas indicadas.

3.5.11. SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Consiste na sistemática a ser empregada na execução de sub-base do pavimento utilizando solo estabilizado granulometricamente.

A Sub-base é a camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado. Sua estabilização é o processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. No caso específico de utilização de bica corrida para a execução da sub-base do pavimento em bloco de concreto intertravados e dos pavimentos flexíveis, a mesma deverá se enquadrar nas faixas C ou D de granulometria, conforme norma DNIT-141/2010-ES.

Em função de sua utilização nas diversas seções típicas de pavimentos deverão ser atendidas, no que couber, a seguinte Norma:

- DNIT 139– Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente;

3.5.12. PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

O pavimento intertravado é composto por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia e travadas entre si por contenção lateral. Os desenhos de projeto indicam os formatos dos blocos, espessuras e resistência requerida. O intertravamento é fundamental para o desempenho e a durabilidade do pavimento. Para que se consiga o intertravamento duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e junta preenchida com areia. A contenção lateral impede o deslocamento lateral dos blocos da camada de rolamento, promovendo o intertravamento. A areia de selagem proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos, uns com os outros, e suportem as cargas solicitantes. (*Ref.: Manual de pavimento em bloco intertravado - ABCP*).

Para a implantação dos blocos de concreto deverá ser executada a camada de assentamento, composta por material granular, com distribuição granulométrica

definida (areia média, limpa e seca), que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento e permitindo variações na espessura das peças de concreto. A espessura da camada deve ser uniforme e constante. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final.

O fornecimento e a execução dos pavimentos com blocos de concreto intertravados deverão atender às normas:

- NBR 9780 - Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio).
- NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação

Para demais detalhes do pavimento de concreto com bloco intertravados ver projetos específicos.

3.5.13. Meios-fios ou Guias

A "NORMA DNIT 020/2006 - ES - Drenagem - Meios-fios e guias - Especificação de serviço" deverá ser tomada como referência para a execução das guias e meios-fios de concreto. A NORMA define a sistemática a ser adotada na execução de meios-fios ou guias de delimitação e drenagem. São também apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, controle da qualidade, condições de conformidade e não conformidade.

Esse serviço visa instalar guias de concreto no entorno dos estacionamentos e bordas das vias, além de locais de interface de pavimentos onde os elementos deverão ser instalados de forma "nivelada", constituindo elementos de barreira entre ambos. As guias devem medir 100 x 15 x 12 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura, ou conforme indicado em projeto) e devem ser assentadas no perímetro do passeio, no limite do leito carroçável, conforme projeto. Nos casos em que será empregada de maneira embutida no pavimento (confinamento dos blocos

intertravados) as peças pré-moldadas poderão ter dimensões de 5x20x100 cm (cordão de concreto).

Nos locais indicados para Rebaixamento de guias para acesso de Pessoas com Deficiência (PCDs) em eventuais faixas de travessia de pedestres as rampas devem respeitar as dimensões mínimas e inclinações máximas previstas na norma NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.5.14. Sarjetas e Sarjetões

A "NORMA DNIT 018/2006 - ES - Drenagem - Sarjetas e Valetas - Especificação de serviço" deverá ser tomada como referência para a execução das sarjetas e sarjetões de concreto. A NORMA define a sistemática a ser adotada na execução das sarjetas auxiliares na drenagem. São também apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, controle da qualidade, condições de conformidade e não conformidade.

Esse serviço visa instalar sarjetas de concreto no entorno e pontos baixos dos estacionamentos e bordas das vias, executada sobre aterro ou em cortes. As sarjetas previstas são de 45 cm de largura com 15 cm de espessura enquanto os sarjetões deverão ter largura de 100 cm e espessura de 20 cm.

3.6. CALÇAMENTOS

3.6.1. CAMADAS DE INFRAESTRUTURA

Considerando-se as condições peculiares dos solos locais (ocorrências de materiais de entulhos misturados aos solos) e a localização das calçadas adjacentes aos pavimentos dos estacionamentos, previu-se a execução da regularização do subleito e a inclusão da camada de reforço em solo selecionado na região dos calçamentos, de forma similar ao indicado para os pavimentos de blocos de concreto intertravados. Para os locais onde o calçamento se dará sobre aterro, o mesmo será compactado conforme previsto nas normas do DNIT para corpo de aterro rodoviário (G.C.>=100% na energia do Proctor Normal, ou o mínimo de 6 passadas de rolo compactador CA-25-PD ou equivalente). A compactação deverá ser executada em toda a largura do maciço, de maneira que assegure adequadas condições de suporte para a

calçada e sua base e para suas ombreiras, evitando-se deformações posteriores indesejáveis. No emprego do solo local (conforme indicação em projeto) para a constituição dos aterros será permitida a permanência de fragmentos ou restos de construção (fragmentos duros e duráveis) desde que sua dimensão não seja superior à 75% da espessura da camada e que sejam envoltos em matriz de solo. Fragmentos de maior espessura devem ser removidos da camada a ser compactada. Solos com excesso de fragmentos não deverão ser empregados nas extremidades dos aterros que serão objeto de revestimento vegetal.

3.6.2. Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, adensado e alisado, com tela metálica (armadura de distribuição) e juntas serradas.

O serviço compreende o fornecimento e execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, com espessura de 7 cm, fck = 20 Mpa, tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-61, ⌀=3,4mm em malha de 15x15cm, formas laterais em sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7cm de maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

Sobre a base regularizada e compactada nas cotas de projeto, as fôrmas de madeira ou metálicas serão fixadas com ponteiros de aço a cada metro, no máximo, de modo a suportarem, sem deslocamento, os esforços inerentes ao trabalho. Para o perfeito assentamento das formas, estas devem ser calçadas em toda a sua extensão, não sendo permitidos apoios isolados. O topo das formas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do nivelamento. Admitem-se desvios altimétricos de até 3 mm e diferenças planimétricas não superiores a 5 mm, com relação ao projeto.

O concreto simples deverá ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões-betoneira, por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O acabamento superficial da calçada de concreto poderá contemplar operações de sarrafeamento, emprego de discos de flotação, desempenadeiras metálicas, réguas vibratórias ou outros equipamentos ou dispositivos que **assegurem** o rebaixamento do agregado e incremento no adensamento do concreto, proporcionando uma superfície densa, lisa, mas não derrapante, e de grande durabilidade.

A armadura de distribuição (tela Q61) deverá ser posicionada à meia-altura do concreto e se estender até 5 cm de distância das juntas serradas ou formas laterais.

As juntas transversais de retração serão executadas no concreto semi-endurecido empregando máquina apropriada e com disco diamantado. A idade do concreto para a execução da junta deve se situar entre 6 e 12 horas do seu lançamento, e deverá ser aferida experimentalmente (não esborcinar o concreto, caso do concreto muito fresco, nem propiciar o aparecimento de fissuras de retração, no caso do concreto adiantado em termos de endurecimento).

A cura será dada pela colocação de mantas têxteis umedecidas sobre a superfície do pavimento, logo que este tenha resistência mecânica tal que o acabamento superficial não seja prejudicado. A superfície deve ser mantida umedecida por, no mínimo, 7 dias, ou até a liberação do pavimento ao tráfego conforme os resultados de resistência. O pavimento deve ser protegido para que a superfície do concreto fresco não seja danificada pela ação de circulações de pessoas, veículos ou animais.

(Ref.: Manual de concreto convencional moldado in loco - ABCP)

3.6.3. Lastro de bica corrida para os calçamentos

A bica corrida para a execução do lastro de assentamento das calçadas deverá apresentar granulometria conforme faixas E ou F da Norma DNIT-141/2010-ES.

Devem ser tomados cuidados para evitar a segregação do material durante o transporte, descarga e espalhamento. Os serviços contemplam as operações de regularização e a compactação da camada de base. A superfície da camada de base deve ficar a mais fechada possível, ou seja, com o mínimo de vazios, e com superfície paralela ao da calçada acabada.

3.6.4. Sinalização tátil

Referente à instalação das sinalizações táteis e visuais direcionais e de alerta nos pisos, a CONTRATADA deverá, antes do fornecimento e a instalação dos pisos táteis, apresentar à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF amostras dos elementos pretendidos para utilização, para a sua avaliação e aprovação prévia. A aplicação dos elementos deverá respeitar as indicações dos projetos e as prescrições da NBR 9050.

As peças do piso tátil devem apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação, sendo previsto seu assentamento com argamassa, de forma que não haja desnível com relação ao piso adjacente.

3.6.4.1. Piso DIRECIONAL 400x400mm – (área externa)

Fornecimento e instalação de piso tátil direcional vermelho - ref. 8795 - Tecnogran ou equivalente, dimensão: 400 x 400 x 30 mm. Aspecto: Rústico com superfície de relevo tronco-cônico, medidas, distância e disposições conforme a NBR 9050 e NBR 16537. Resistência a tração na flexão: >5MPA (NBR 13818). Resistência a compressão: >30MPA (DIN 1100)

3.6.4.2. Piso ALERTA 400x400mm – (área externa)

Fornecimento e instalação de piso tátil alerta vermelho - ref. 7863 - Tecnogran ou equivalente, dimensão: 400 x 400 x 30 mm. Aspecto: Rústico com superfície de relevo tronco-cônico, medidas, distância e disposições conforme a NBR 9050 e NBR 16537.

Resistência a tração na flexão: > 5 MPA (NBR 13818). Resistência a compressão: > 30 MPA (DIN 1100)

3.7. PINTURAS

3.7.1. Considerações gerais

Com relação ao sistema de pintura, é o conjunto de ações interdependentes que visam garantir um processo técnico eficiente e uma qualidade e durabilidade no revestimento final de tintas.

Com relação à pintura em ambientes externos, deve-se evitar aplicação em dias chuvosos e evitar aplicação em substratos quentes, recomenda-se a temperatura entre 10º e 40ºC, com a umidade relativa do ar inferior a 85%.

Com relação ao tempo de secagem, o intervalo entre demãos e o tempo de secagem de um filme de tinta deverá estar expresso em sua embalagem e ser observado pelo aplicador.

Todos os substratos deverão ser preparados adequadamente a fim de garantir o sucesso do sistema de pintura. Este procedimento é de máxima importância: as superfícies deverão estar limpas, secas, sem óleo, ceras, graxas, terra etc.

3.7.2. Pintura acrílica para sinalização horizontal

O serviço compreende o fornecimento e execução de pintura com tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal viária, conforme NBR 11862.

Preparação do pavimento:

a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada, e quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento.

A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual. A tinta deverá suportar temperatura de até 80°C.

3.7.3. Observações finais

Com relação ao prazo de validade dos produtos, deve-se atentar que produtos a base de água possuem validade de 2 anos, contados a partir da data de fabricação. Para aqueles que têm como base solvente, a validade é de 3 anos contados a partir da data de fabricação. Os produtos poderão ter estes prazos modificados pelos fabricantes, neste caso o prazo deverá ser indicado, de forma clara e objetiva.

Com relação à identificação dos produtos, estes serão identificados através de código, lote e prazo de validade.

Com relação aos dados contidos na embalagem, deverão acompanha o produto informações impressas na embalagem, indicando composição básica, técnica de aplicação, armazenagem, transporte e cuidados com o manuseio.

Com relação à integridade do produto e embalagem, todas as embalagens deverão se apresentar íntegras, fechadas, não violadas, etiquetadas com informações preservadas e de fácil leitura.

Com relação à estabilidade dos produtos, na abertura de uma embalagem de tinta não poderá ser identificado: excesso de sedimentação; coagulação; empedramento; separação de pigmento; formação de nata (filme), que não possa tornar-se homogênea através de simples agitação manual. A tinta não pode apresentar odor pútrido, e nem exalar vapores tóxicos.

Com relação ao tempo de secagem, o intervalo entre demãos e o tempo de secagem de um filme de tinta deverá estar expresso em sua embalagem e ser observado pelo aplicador.

3.8. PAISAGISMO

Apenas após a execução das obras de infraestrutura (drenagem, passagem de tubulação, iluminação, pisos, etc.) deve ser iniciado o plantio da vegetação.

A ordem de plantio deve seguir do maior porte da planta adulta para o menor: árvores e palmeiras, seguidas de arbustos e trepadeiras, canteiros e, finalmente, gramados.

As especificações adiante são gerais sendo que as implantações deverão seguir as indicações no projeto.

Sistematicamente, devem ser observadas as seguintes etapas:

3.8.1. LIMPEZA

- O terreno deve estar limpo, sem restos de construção, entulho, lixo, pedras e restos vegetais lenhosos. De maneira alguma será admitido que o entulho seja enterrado;
- Vegetação daninha deve ser suprimida e tomados os cuidados para que não permaneçam sementes no local;
- A vegetação herbácea e semi-lenhosa pode ser incorporada no terreno, em condições que propiciem o seu apodrecimento, em locais a serem aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.8.2. GRAMADOS

3.8.2.1. Orientações gerais

- Caso seja necessário o nivelamento prévio do terreno para plantio da grama, utilizar terra de subsolo, livre de raízes e sementes de daninhas;
- Caso o gramado seja plantado em placas, após o plantio, o nivelamento deve ser feito com areia lavada grossa ou média;
- Caso o gramado seja plantado por semeadura, a preferência é pela espécie Paspalum notatum ou outra gramínea nativa. **De maneira alguma serão aceitas sementes de braquiária ou de espécies exóticas, principalmente as citadas na Instrução Normativa nº 409/2018 – Ibram/Presi, de 29 de outubro de 2018 e na lista elaborada e publicada pelo Ibram de espécies exóticas de flora com potencial de invasão.**

3.8.2.2. Correção do solo

- Quando não houver análise de solo, adotar 150g de calcário dolomítico por m2.

3.8.2.3. Adubação

- Adubação orgânica: Composto classe A, 2,5kg por cova;
- Adubação química: NPK4:14:8, incorporado à camada de 0 a 20cm de profundidade, 100g/m2 de canteiro.

3.8.3. IRRIGAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO

3.8.3.1. Orientações gerais

- Após o plantio, a primeira rega deve empapar a terra, ajudando o torrão a se acomodar;
- Depois que a água for drenada, observar a necessidade de complemento da cova com terra adubada. Nunca ultrapassar o colo.

3.8.4. IRRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO

3.8.4.1. Orientações gerais

- Deve ser realizada durante os 2 meses subsequentes à implantação, com a seguinte periodicidade: na primeira semana, irrigação diária; nos 45 dias seguintes, após este período, 1 vez por semana.
- As quantidades estimadas para a irrigação são: 5L de água por arbusto; 20L por árvore; 2,5L por metro quadrado de gramado, tanto placas, quanto semeadura.
- A água deve ser aspergida ou borrifada sobre as plantas, caso contrário, poderá causar danos às plantas e ao solo;
- Em dias chuvosos, não se faz necessária a irrigação;
- A irrigação deve ser feita nos períodos menos quentes do dia, até as 8h30 da manhã ou depois das 17h30. Caso contrário, pode haver danos pelo calor excessivo.

3.8.5. PODA

3.8.5.1. Orientações gerais

- Antes da entrega final, ao fim dos 2 meses, caso necessário, deverá ser realizada uma poda no gramado, especialmente o plantado com placas;
- Caso seja necessário, a empresa contratada deverá realizar podas de limpeza de brotações indesejadas, galhos secos ou mortos de árvores e arbustos, garantindo, assim, o bom desenvolvimento das mudas;
- Podas de segurança e de condução, caso necessário, poderão ser realizadas nas árvores plantadas ao longo de calçadas e vias.

3.9. LIMPEZA DE OBRA

3.9.1. Limpeza final de obra

Após a conclusão dos serviços, o local deve ser entregue limpo, livre e desimpedido para inspeção e aceite por parte da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

3.10. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Como atividades preliminares ao detalhamento do Projeto Executivo, estão previstos:

- A realização de análise pormenorizada do Projeto Básico do METRÔ-DF para levantamento de eventuais necessidades de adequações com vistas ao detalhamento da etapa do Projeto Executivo;
- Realização dos levantamentos topográficos, cadastrais, geotécnicos e outros complementares;
- Apresentação ao METRÔ-DF do planejamento de trabalho do Projeto Executivo com base nas avaliações e levantamentos acima indicados para a sua avaliação e aprovação. Esse planejamento poderá ser apresentado em reunião técnica com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, a ser consubstanciado em Ata de Reunião. Eventuais pendências do planejamento deverão ser resolvidas com a devida brevidade, para não prejudicar o desenvolvimento dos serviços.

A elaboração do Projeto Executivo deverá acompanhar, com a devida antecedência, as necessidades para a execução das obras.

Todas as atividades que tiverem interface com a área operacional do METRÔ-DF deverão ser objeto de interação com a área de operações do METRÔ-DF para serem inseridas necessariamente nas Programações Semanais de Acesso – PSA.

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO ADM.
RA XX – Brasília-DF

ENDEREÇO
4250 AV. DAS ARAUCÁRIAS - ÁGUAS CLARAS

AUTOR:
ARNALDO FERREIRA DA COSTA

VISTO
CILNARA OLIVEIRA

R.T. OBRA IMPLANTAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTOR:

CREA 77322/D-SP Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT	CAU / CREA Nº ART/RRT

VISTO

CREA 22085/D-DF Nº ART/RRT			CAU / CREA Nº ART/RRT

R.T.

CAU / CREA Nº ART/RRT			CAU / CREA Nº ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

_____
Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO
Rub_____
Matr_____

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE / PÁTIO DE ESTACIONAMENTOS DE AUTOMÓVEIS

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS

MODO	LINHA
METRÔ	**1**

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA
OBRAS CIVIS

ETAPA	ÁREA
BÁSICO	**N/A**

TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
MEMORIAL DE QUANTIDADES

ESCALA	FOLHA
N/A	**01 de 12**

DATA	REVISÃO
SET/2021	**0**

CODIFICAÇÃO
MQ.3/83.2X/Z3.002

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	Emissão inicial	set/2021	**AFC**	**CMO**

Obs 1: Os campos deverão ser identificados pela rubrica e iniciais dos seus responsáveis.
Obs 2: Todas as rubricas e iniciais devem ser previamente identificadas junto ao Metrô-DF.

1 - Introdução

O presente documento apresenta os memoriais referentes às quantificações dos serviços de terraplenagem e de pavimentação, de drenagem de águas pluviais, de serviços de apoio (canteiro), de projeto executivo e de urbanização. Compreende o Estacionamento Sul de suporte à Estação EPQ. O Estacionamento Norte, a calçada perimetral e parte das vagas do Estacionamento sul foram postergadas para ampliação futura. O pavimento do acesso e circulação no Estacionamento sul foi transformado para flexível, alterações essas para ajustar à disponibilidade orçamentária.
A base cartográfica adotada para a realização dos levantamentos é correspondente ao levantamento realizado pela TERRACAP em 2016, por meio de perfilamento a laser e fotogrametria, representado na projeção UTM SIRGAS 2000.

2 - Critérios Gerais para o Balanceamento de Materiais

2.1 - Os materiais existentes no terreno são, em sua maioria, constituídos de solos misturados com resíduos de construção civil, depositados ao longo do tempo acompanhando a implantação da cidade de Águas Claras. A inspeção superficial permite inferir que esses solos poderão ser reaproveitados nos serviços de terraplenagem da execução dos estacionamentos, dado principalmente que os quantitativos obrigatórios de cortes excedem às necessidades de materiais para os aterros.
2.2 - Será considerado que durante as operações de corte, os solos com melhores características de granulometria e plasticidade, serão direcionados para áreas de estoques temporários (chamados de bota-espera) para emprego posterior nos aterros selecionados (reforços) a serem compactados. As parcelas de solos com maior percentagem de fragmentos (desde que duros e duráveis) serão destinados às camadas de corpo de aterro, situação na qual será considerada a utilização direta do corte para o aterro. Os fragmentos que tenham dimensões excessivas deverão ser retirados da praça de compactação, bem como eventuais materiais inservíveis (restos de madeiras ou outros).
2.3 - Para efeito de balanceamento de materiais e estimativas dos diversos serviços de terraplenagem serão adotadas as seguintes massas específicas (MEA ou massa específica aparente) de materiais:

solo da raspagem: 1,5 Ton/m³
solo in natura: 1,7 Ton/m³ (considera presença de materiais grosseiros)
solo compactado: 2,15 Ton/m³ (coeficiente de empolamento = 1,265).

4 - Os quantitativos de "Carga e descarga" que serão empregados para os materiais depositados temporariamente nos bota-espera serão estimados em "Toneladas".
5 - Os momentos de transporte que serão empregados para o trajeto entre os bota-espera e os locais de aplicação, serão avaliados em Ton x km.
6 - Será assumido que todos os materiais destinados aos "reforços", uma vez que são "selecionados" durante o avanço das escavações, terão origem dos bota-esperas.
7 - Os materiais resultantes da raspagem superficial (adotada como 15cm de espessura) serão direcionados aos bota-foras, considerando que devem conter percentagem importante de restos vegetais. Esses bota-foras serão indicados pela FISCALIZAÇÃO, e serão localizados em áreas contidas pelo Lote do Metrô.
8 - Eventual déficit de solos para emprego nos aterros, resultante de possíveis escavações prévias para a execução de outras obras (por exemplo para a calçada principal de acesso à passarela), deverão ser supridos por solos disponíveis no restante do terreno do lote do METRÔ.
9 - Para efeito de planejamento geral considerou-se que a Passarela metálica sobre a via permanente bem como sua calçada de acesso estarão concluídas quando da execução do escopo atual.

TERRAPLENAGEM

Relações de massas e volumes

Massa_apar_insitu	1,70	Ton/m³c	Para escavações em solo com fragmentos
Massa_apar_compac	2,15	Ton/m³s	Para aterros e camada de reforço
Coef_empola	1,265	Relação entre volumes (no aterro / no corte)	

Estacionamento Sul

Cortes

Volume total= 2.059,22 m³c

Destinação dos cortes

Utilização direta no Est. Sul	352,26	m³c	Equivalência no aterro = 278,53	m³s
Destinação ao Bota-Espera do Estac. Sul	265,47	m³c		
Destinação ao bota-fora	1.441,49	m³c		

Aterro (corpo do aterro)

Volume total= 278,53 m³s

Parcela obtida de utilização direta no Est. Sul	278,53	m³s	Equivalência no corte = 352,26	m³c

Camada de "Reforço"

Parcela obtida do Bota-Espera Sul	209,91	m³s	Equivalência no corte = 265,47	m³c

Bota-Espera Sul

Destinado ao Reforço no Estacionamento sul	209,91	m³s	Equivalência no corte = 265,47	m³c
			Peso = 451,30	Ton

Bota-fora sul

Volumes recebidos das escavações do Est. Sul	1.441,49	m³c		
Volume obtido da raspagem no Est. Sul=	377,65	m³c	Peso = 642,01	Ton

Quantitativos de serviços de Terraplenagem e Serviços Preliminares

Escavação, carga e transporte até 200m (Estrada não pavimentada)	**2.059,22**	m³c
Da escav. Est. Norte para uso direto no Est. Norte		m³c
Da escav. Est. Norte para bota-fora		m³c
Da escav. Est. Sul para uso direto no Est. Sul	352,26	m³c
Da escav. Est. Sul para bota-espera no Est. Sul	265,47	m³c
Da escav. Est. sul para bota-fora	1.441,49	m³c
Escavação, carga e transporte entre 400m e 600m (Estrada pavimentada)	**-**	m³c
Da escav. Est. Sul para uso direto no Est. Norte	-	m³c
Da escav. Est. Sul para bota-espera no Est. Norte	-	m³c
Carga e descarga de solo	**1.093,31**	Ton
do material de raspagem no Est. Norte		Ton
do material de raspagem no Est. Sul	642,01	Ton
da recarga de material no Bota-espera norte		Ton
da recarga de material no Bota-espera sul	451,30	Ton
Momento de Transporte (estrada não pavimentada)	**218,66**	Ton*km — Adotada DMT=0,2km
Compactação de solo em aterro	**278,53**	m³s
Aterro do Estacionamento norte		m³s
Aterro do Estacionamento sul	278,53	m³s
Raspagem da camada vegetal (15cm)	**2853,36**	m²
Raspagem no Estacionamento norte		m²
Raspagem no Estacionamento sul	2853,36	m²

PAVIMENTAÇÃO

Item	Unidade	Quantidades
		Estac. Sul
Revestimento em Blocos Intertravados de concreto de espessura=6cm	m²	845,10
Base Estabilizada Granulometricamente (com emprego de Bica Corrida)	m³	394,93
Lastro de Bica Corrida (base dos calçamentos)	m³	6,15
Camada de Reforço com solo selecionado	m³	209,91
Quantidade para Calçamento em concreto adensado e alisado fck=20MPa em espessura de 7cm com tela de aço	m²	*108,60*
Concreto adensado e alisado fck=20MPa com tela de aço para emprego nos pavimentos das vagas de PCD	m³	8,95
Preparo do subleito	m²	1.938,59
Imprimação	m²	889,06
Tratamento Superficial Duplo	m²	889,06
Meio-fios de concreto	m	352,51
Quantidade alternativa para o cordão de concreto, representada em área de pavimento de bloco intertravado (adotada altura de 20cm para o módulo)	m²	35,66

DRENAGEM

ESTACIONAMENTO SUL

Item	Unidade	Quantidade	
Sarjeta simples (45 x 15cm) (Ref. SINAPI 94283)	m	103,00	
Trecho da ilha central		41,30	
Trecho do acesso		61,70	
Sarjetão duplo	m	22,70	
Trecho baixo próximo da SR		22,70	
Ramais em tubo 400mm	m	15,00	
Trecho 1		2,00	
Trecho 2		10,00	
Trecho 3		3,00	
Rede em tubo 600mm	m	46,00	
Trecho 1		21,00	
Trecho 2		17,00	
Trecho 3		8,00	
Boca de lobo simples (BLS02)	un	4	
Poços de Visita tipo PVI02	un	3,00	
Chaminés para PVs tipo CPV01 (para altura de 1m)	un	3,00	
Tampão para PVs	un	3,00	
Valeta de proteção de corte VPC04	m	50,00	
Comprimento da valeta	m	50,00	
Escavação e reaterro para as valas de drenagem	m³	99,60	Admitidos como volumes iguais (corte e reaterro) em função dos diâmetros reduzidos
comprimento valas diâm. 400mm	m	15,00	
largura da vala	m	0,90	
altura da vala	m	1,50	
comprimento valas diâm. 600mm	m	46,00	
largura da vala	m	1,15	
altura da vala	m	1,50	
Lastro de brita (10cm) para assentamento tubo	m³	6,64	
consumo para vala de diâmetro 400mm	m³/m	0,09	
consumo para vala de diâmetro 600mm	m³/m	0,12	
comprimento vala de tubo 400mm	m	15,00	
comprimento vala de tubo 600mm	m	46,00	

Escavação e reaterro para as BLS e PVs	m³		

Boca de lobo simples

Área de corte na base	m²	3,24	folgas laterais de 20cm (trabalho na área interna da caixa) e dimensão externa da estrutura em 1,40mx1,40m, resultando quadrado com 1,8m de largura
Área de corte no topo	m²	10,89	adotados taludes de 0,5H:1V sem escoramento, resultando quadrado com 1,8+2*1,5*0,5=3,3m de largura
Altura da escavação	m	1,50	
Volume de escavação individual	*m³*	*10,04*	fórmula do volume do tronco de pirâmide

Estimativa de Remoção dos excedentes - BLS			
Volume da estrutura da BLS	m³	2,94	
Volume excedente de corte após o reaterro	m³	7,10	Equivale ao volume de reaterro
Peso do excedente a ser carregado e transportado para bota-fora	*Ton*	*13,66*	Estimado adotando massa específica média dos solos in sito (1,7t/m³) e compactado (2,15t/m³), pois parte são in sito e parte em aterro

Poço de Visita

Área de corte na base	m²	3,91	folgas laterais de 20cm (trabalho na área interna da caixa) e dimensão externa da estrutura em 1,30mx1,90m, resultando retangulo com 1,7m por 2,30m.
Área de corte no topo	m²	12,16	adotados taludes de 0,5H:1V sem escoramento
Altura da escavação	m	1,50	
Volume de escavação individual	*m³*	*11,48*	fórmula do volume do tronco de pirâmide

Estimativa de Remoção dos excedentes - PVs - Individual			
Volume da estrutura do PV	m³	3,71	
Volume excedente de corte após o reaterro	*m³*	*7,78*	Equivale ao volume de reaterro
Peso do excedente a ser carregado e transportado para bota-fora	*Ton*	*14,97*	Estimado adotando massa específica média dos solos in sito (1,7t/m³) e compactado (2,15t/m³), pois parte são in sito e parte em aterro

Resumo de Escavação e Reaterro para BLS e PV

Estacionamento sul

Quantidade de BLS		4,00	
Quantidade de PVs		3,00	
Volume de escav.Manual para BLs e PVs	m³	74,59	
Volume de Reaterro manual para BLs e PVs	m³	51,71	
Peso de material a carregar e transportar para bota-fora	Ton	99,55	
Momento de transporte (DMT=0,2km)	Ton*km	19,91	Admitida distância de 200m para disposição do material

Quadro Resumo

Item	Unidade	Quantidade
Sarjeta simples (45 x 15cm) (Ref. SINAPI 94283)	m	103,00
Sarjetão de concreto (100x20cm) - (Ref. SINAPI 94293)	m	22,70
Ramais em tubo 400mm	m	15,00
Rede em tubo 600mm	m	46,00
Boca de lobo simples (BLS02)	un	4,00
Poços de Visita tipo PVI02	un	3,00
Chaminés para PVs tipo CPV01 (para altura de 1m)	un	3,00
Tampão para PVs	un	3,00
Valeta de proteção de corte VPC04	m	50,00
Escavação e reaterro para as valas de drenagem	m³	99,60
Lastro de brita (10cm) para assentamento tubo	m³	6,64

URBANIZAÇÃO

ESTACIONAMENTO SUL

GRAMADO

Nome científico	Nome popular	Apresentação	Unidade	Quantidade (m²)
Paspalum natatum	Grama-batatais	placas	m²	1.168,28

ESTACIONAMENTO SUL	
Tipo de placa	**Quantidade**
Placa de Sinalização - Vaga para motos	1
Placa de Sinalização - Vaga P.C.D	1
Placa de Sinalização - Pare	1
Placa de Sinalização - Passagem de pedestre	2
Placa de Sinalização - Vaga para idosos	1
TOTAL	**6**

ESTACIONAMENTO SUL	
Vagas	**Quantidade**
Vagas para motos	8
Vagas P.C.D	2
Vagas para idosos	4
Vagas comuns	59

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

ESTACIONAMENTO SUL - FAIXAS COM 10 cm DE LARGURA

	QUANTIDADE DE LINHAS DIVISÓRIAS	COMPRIMENTO DA LINHA DIVISÓRIA (M)	LINHA LONGITUDINAL (M)	COMPRIMENTO TOTAL (M)
VAGAS PRÓXIMO A SUBESTAÇÃO	6	5	16,25	46,25
VAGAS LESTE	25	5	60,35	185,35
VAGAS SUL	4	5	12,5	32,50
VAGAS CANTEIRO LESTE	16	5	44	124,00
VAGAS CANTEIRO OESTE	14	5	37,3	107,30
VAGAS MOTOS	7	2	14	28,00
FAIXA DE PEDESTRE				
FAIXA ZEBRADA				
TOTAL (m)				**523,40**

ESTACIONAMENTO SUL - ELEMENTOS DIVERSOS

PICTOGRAMA P.C.D	2
PICTOGRAMA VAGA PARA IDOSO	4
PISO TÁTIL DE ALERTA (M²)	0,64

ESTACIONAMENTO SUL - FAIXA DE PEDESTRE (m²)

TIPO DE FAIXA	QUANT.	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M²)
LINHA 2,5 M	8	2,5	0,4	8
LINHA NORTE	1	6,5	0,4	2,6
LINHA SUL	1	12,3	0,4	4,92
TOTAL (m²)				**15,52**

ESTACIONAMENTO SUL - FAIXA ZEBRADA (m²)

LOCAL	ÁREA DO CONTORNO	% DE PINTURA	ÁREA DE PINTURA
VAGA P.C.D	6,25	25	1,56
TOTAL (m²)			**1,56**

ÁREA TOTAL DO ESTACIONAMENTO SUL

EXTENSÃO TOTAL DAS FAIXAS NOS ESTACIONAMENTOS (m)	*523,40*
LARGURA DA LINHA (m)	*0,10*
ÁREA DE PINTURA FAIXA DO ESTACIONAMENTO (m²)	52,34
ÁREA DE PINTURA FAIXA ZEBRADA (m²)	1,56
ÁREA DE PINTURA FAIXA DE PEDESTRE (m²)	15,52
ÁREA TOTAL	**69,42**

RESUMO DOS ELEMENTOS DIVERSOS

PICTOGRAMA P.C.D	**2**
PICTOGRAMA VAGA PARA IDOSO	**4**
PISO TÁTIL DE ALERTA (M²)	**0,64**

GRADIL

Quantitativos associados aos gradis das cercas de vedação a partir de suas extensões - Gradis Novos baseados nos projetos originais - Tela metálica 5x15cm diâm. 3,4mm

		unidade do índice	Índice	Extensao gradil	Quant total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA DE 50x150MM, FIO DE DIÂMETRO 3,4MM, COM ALTURA ACABADA DE 2350MM, MONTANTES EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM CONFORME FORMATOS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO, ESPAÇADOS A CADA 2550MM E CHUMBADOS NA ESTACA/BLOCO DE FUNDAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ENTRE A TELA E OS MONTANTES.	m	m/m	1	43,77	43,77
FUNDAÇÃO				43,77	-
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	m³/m	0,003	43,77	0,15
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	m³/m	0,003	43,77	0,15
MURETA DE CONCRETO				43,77	-
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	m³/m	0,030	43,77	1,31
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	m²/m	0,300	43,77	13,13
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	m³/m	0,022	43,77	0,96
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM -	KG	kg/m	0,334	43,77	14,61
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	kg/m	0,980	43,77	42,89
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	m³/m	0,032	43,77	1,40

Quantitativos associados aos gradis das cercas de vedação a partir de suas extensões - Gradis existentes Remanejados

		unidade do índice	Índice	Extensao gradil	Quant total
Desmontagem para reaproveitamento de gradil existente (tela de aço com diâmetro 3,5mm, malha 5 x 15cm, altura de 2,40m, com montantes metálicos de 5,5x7,5cm espaçados a cada 2,50m.	m	m/m	1	98,28	98,28
Montagem com o reaproveitamento de gradil existente (tela de aço com diâmetro 3,5mm, malha 5 x 15cm, altura de 2,40m, com montantes metálicos de 5,5x7,5cm espaçados a cada 2,50m.	m	m/m	1	98,28	98,28
FUNDAÇÃO				98,28	-
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	m³/m	0,003	98,28	0,34
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	m³/m	0,003	98,28	0,34
MURETA DE CONCRETO				98,28	-
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	m³/m	0,030	98,28	2,95
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	m²/m	0,300	98,28	29,48
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	m³/m	0,018	98,28	1,73
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM -	KG	kg/m	0,334	98,28	32,80
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	kg/m	0,980	98,28	96,31
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	m³/m	0,032	98,28	3,14

GRADIL

Quantitativos Totalizados - Gradis novos e remanejados		
	Unidade	Quant total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM TELA SOLDADA GALVANIZADA, MALHA DE 50x150MM, FIO DE DIÂMETRO 3,4MM, COM ALTURA ACABADA DE 2350MM, MONTANTES EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM CONFORME FORMATOS E DIMENSÕES INDICADAS NO PROJETO, ESPAÇADOS A CADA 2550MM E CHUMBADOS NA ESTACA/BLOCO DE FUNDAÇÃO, INCLUINDO OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ENTRE A TELA E OS MONTANTES.	m	43,77
Desmontagem para reaproveitamento de gradil existente (tela de aço com diâmetro 3,5mm, malha 5 x 15cm, altura de 2,40m, com montantes metálicos de 5,5x7,5cm espaçados a cada 2,50m.	m	98,28
Montagem com o reaproveitamento de gradil existente (tela de aço com diâmetro 3,5mm, malha 5 x 15cm, altura de 2,40m, com montantes metálicos de 5,5x7,5cm espaçados a cada 2,50m.	m	98,28
FUNDAÇÃO DOS GRADIS (para trechos novos e remanejados)		
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	0,50
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,50
MURETA DE CONCRETO PARA OS GRADIS (para trechos novos e remanejados)		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	4,26
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	42,62
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	2,69
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,4 MM -	KG	47,40
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	139,21
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	4,55

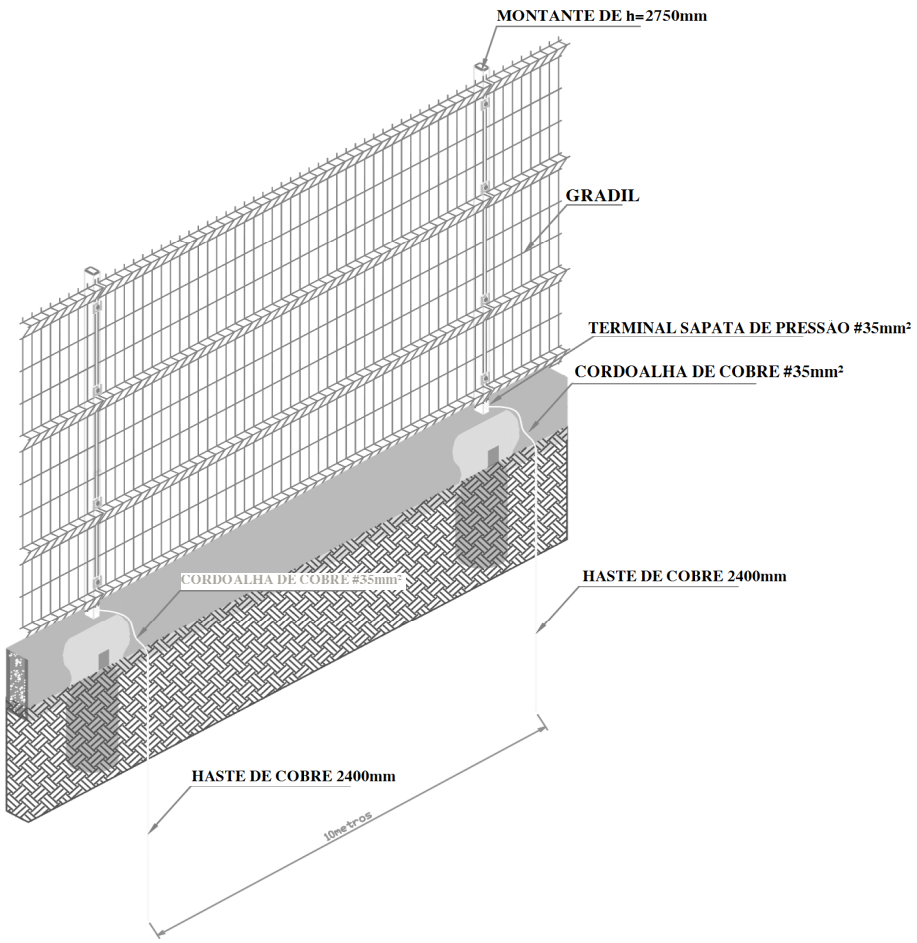
ATERRAMENTO

1. **DADOS DE ENTRADA**
   - CERCA REMANEJADA = 98,28 mt
   - CERCA NOVA = 43,77 mt
   - CERCA TOTAL = 142,05 mt

2. **DEFINIÇÃO**
   - FIXAÇÃO DE UMA HASTE DE 2400 mm A CADA 10 mt.

3. **CÁLCULO**
   - EQUAÇÃO: COMPRIMENTO TOTAL/10
   - RESULTADO: 142,05/10 = 14,2 PONTOS

4. **LISTA DE MATERIAIS**
   - 14 HASTE DE COBRE DE 2400 mt
   - 14 TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO #35 mm² + PARAFUSO
   - 6 mt DE CABRO DE COBRE NU #35 mm² (ou seja, 10 lances de 60 cm)
   - 14 KIT DE SOLDAS DE HASTE/CORDOALHA DE #35 mm²



VISTA EM PERSPECTIVA GRADIL + HASTES
SEM ESCALA

Especificação Técnica n.º de Licitação - Estacionamento EPQ/2021 - METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO

Brasília-DF, 16 de setembro de 2021.

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas, necessárias para a Licitação para Contratação de Empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 – Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras), e urbanização geral do lote.

2. ESCOPO

2.1. PROJETOS

2.1.1. Considerações Gerais

Os Projetos Executivos deverão seguir as orientações do Projeto Básico elaborado pelo METRÔ-DF.

O Projeto Básico teve como base as curvas de nível e contornos do sistema viário obtidos dos produtos do mapeamento cartográfico realizado em 2016 (levantamento Laser / restituição aerofotogramétrica) pela TERRACAP, constantes das Folhas 135-III-5-D e 151-I-2-B da articulação geral.

2.1.2. Produtos exigidos

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início da execução da obra, os Estudos e Relatório, e os Projetos Executivos.

2.1.2.1. *ESTUDOS E RELATÓRIOS*

a) Relatório de Consolidação dos Levantamentos e Cadastramentos Topográficos;

b) Relatório de Consolidação dos Levantamentos geotécnicos.

2.1.2.2. *PROJETOS EXECUTIVOS – ESPECIALIDADES:*

a) Projeto Geométrico do Estacionamento;

b) Projeto de Pavimentação (e de terraplenagem) do Estacionamento;

c) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais do Estacionamento.

Deverão ser realizadas pela CONTRATADA, previamente à elaboração dos projetos, inspeções em campo para confirmar as informações contidas em Projeto Básico, bem como complementar o conteúdo dos projetos executivos com soluções a possíveis impedimentos que sejam identificados durante este processo.

2.1.2.3. *PROJETOS EXECUTIVOS*

Os Projetos Executivos deverão reunir todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, estando de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

Toda a documentação produzida durante a elaboração dos Projetos Executivos deverá ser codificada conforme a Norma de Codificação de Documentos Técnicos – DTE.

O projeto executivo deverá respeitar rigorosamente as especificações (definições) de materiais, serviços e equipamentos constantes do Projeto Básico apresentado pelo METRÔ-DF, salvo para as condições que eventualmente venham a ser constatadas de:

a) Necessidades de adequação às normas técnicas vigentes;

b) Inexistência de item equivalente (materiais, serviços ou equipamentos);

c) Alteração de algum processo executivo que possa resultar economia para o METRÔ-DF, redução de prazos em atividades críticas, melhorias no desempenho da estrutura e outros que sejam favoráveis para o METRÔ-DF.

2.1.2.4. *PROJETOS AS BUILT*

Todas as eventuais alterações de projeto executivo que venham a ocorrer durante a implantação e até o recebimento da obra deverão ser sistematizadas visando sua incorporação na Revisão As Built dos documentos civis. Toda a documentação produzida e aprovada no Projeto Executivo e no ATO deverão ser empregados na elaboração da versão As Built.

2.1.3. **Tipos de documentos principais a serem elaborados**

Além da representação gráfica (desenhos) dos diversos elementos de projeto, o Projeto

Executivo compreenderá a execução e apresentação de Memoriais de Cálculo, Relatórios Técnicos, Memorial de Quantidades, Especificações Técnicas Complementares, e demais tipo de documentos previstos na Norma do METRÔ-DF 4HG.NT.002.00 - Codificação de Documentos Técnicos – DTE.

Dentre esses documentos realçam-se os seguintes conteúdos (definições para projetos para o METRÔ-DF de forma geral):

a) Os Memoriais de Cálculo tem por função geral apresentar as características dos materiais utilizados, os modelos, critérios, hipóteses e cálculos de dimensionamento;

b) Os Relatórios Técnicos tem por função geral justificar as soluções adotadas no projeto, definir critérios e providências para a sua implantação e apresentar síntese dos estudos efetuados nos memoriais de calculo;

c) O Memorial de Quantidades deve apresentar detalhadamente as avaliações das quantidades de todos os serviços do subtrecho, dividido por unidade construtiva. O subtrecho ou unidade construtiva pode ainda ser subdividido em partes de quantitativos constantes. Devem ser apresentados também croquis, desenhos simplificados que esclareçam as medidas adotadas nos cálculos das quantidades.

2.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

2.2.1. Considerações Gerais

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO o projeto de instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto contratado, definindo todos os espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços da obra. Para tal deverá cumprir todas as prescrições contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Código de Obras do Distrito Federal e o Código de Obras Local da Administração de Brasília.

A CONTRATADA deverá obter, junto à Administração Regional, a Licença para uso de área pública, caso seja necessária.

A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

O canteiro deverá conter todas as instalações necessárias ao seu funcionamento, de acordo com as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”.

Compete à CONTRATADA manter o Livro de Ordem, registrando no mesmo as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários e ocorrências, com os detalhes necessários ao entendimento da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, que aprovará ou retificará as anotações efetuadas pela CONTRATADA.

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz etc., caso demandados, deverão ser executados de modo a atender às necessidades da demanda de obra, devendo ser

obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias.

O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à sua boa execução, respeitando-se as discriminações contidas no Edital de Licitação da referida obra.

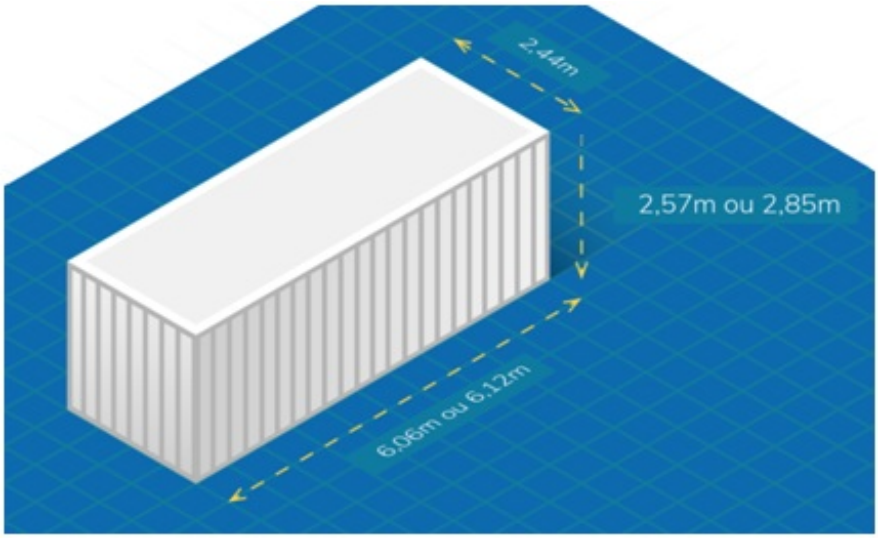
Todos os caminhões e veículos que saírem da área da obra deverão ser limpos visando minimizar o risco de sujar as vias ao redor das obras com materiais provenientes dos serviços, como, por exemplo, terra e resíduos de pavimentação, e os utilizados para o transporte de materiais granulados e de solos finos deverão, também, ser cobertos com lona protetora ou similar para evitar que a carga caia pelo caminho ocasionando sujeira e risco de sinistro aos outros veículos.

Considerando-se que o Estacionamento Sul se localiza em espaço restrito e onde não ocorre passagem de pessoas alheias à construção, e onde serão executadas obras predominantemente de pavimentação e calçamento, além de drenagem superficial, prevê-se apenas o cercamento do entorno com tela plástica delimitadora, não sendo previsto o emprego de tapumes convencionais.

2.2.2. **Container para escritório da CONTRATADA**

O serviço contempla a disponibilização de 1 (um) container para uso como escritório e almoxarifado da CONTRATADA. O container será em chapa de aço com as dimensões, isolamento termoacústico, reforços e piso conforme normativos.

Figura 1 - Medidas do container a ser implantado



Fonte: Metha (2020)

2.2.3. **Placas de obra em chapa de aço galvanizada – Padrão GDF, CONFEA e agente financeiro da obra**

Conforme Art. 16 da Lei n° 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, deverá se instalada placa de obra.

A Resolução nº 407, de 09 Agosto de 1996, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) dispõe sobre o uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e correlatos.

Deverá também ser fixada placa de obra padrão GDF (antes da execução da placa de obra deverá ser apresentado leiaute para aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO), assim como placas do agente financeiro da Obra e do IBRAM, Lei Distrital 2.530/2.000.

2.2.4. **Isolamento de Obra com Tela Plástica Fachadeira e Estrutura de Madeira Pontaleteada**

Em atendimento à NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e tendo em vista o reduzido prazo de execução e as condições de confinamento da obra que não propiciam a passagem de público em seu interior, prevê-se para o cercamento a utilização uma tela plástica (polietileno de alta densidade) para proteção em obras com malha de 100mm x 40mm aproximadamente, pontaleteada adequadamente, de cor preferencialmente laranja, para isolar todo perímetro da obra. Deve ser instalada antes do início dos serviços e removida ao final dos mesmos.

No documento DE.3/83.2X/A0.002 (Estacionamento sul - Canteiro de Obras e Cercamentos) é indicada a localização aproximada do cercamento, que deve efetuar fechamento contra as cercas de vedação existentes do METRÔ-DF e prever a instalação de portão de madeira em local específico para controle do acesso de pessoal e equipamentos relacionados à obra.

A tela, que deve ter largura mínima de 1,20m, serve também para evitar a projeção de materiais ou ferramentas para fora do perímetro da obra a fim de evitar sujeira e risco de sinistro a transeuntes e veículos. Também serve para evitar que pessoas não autorizadas possam adentrar ao perímetro da obra.

No isolamento de áreas restritas para intervenções nos passeios atuais, deve-se tomar os cuidados necessários para que os pedestres em trânsito pelo local possam se deslocar com segurança.

Figura 2 - Tela tapume de sinalização de obra



Fonte: Vonder (2019)

2.3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida ou removida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições das construções vizinhas.

Previamente ao início das demolições todas as instalações (água, gás e eletricidade) devem estar efetivamente desativadas na região de intervenção, não devendo interferir no funcionamento de outras partes da edificação que não estejam incluídas na reforma.

A Contratada deverá fornecer para aprovação da Fiscalização, programa detalhado das diversas fases da demolição, incluindo procedimentos para remoção de materiais reaproveitáveis.

O reaproveitamento ou não dos materiais da demolição/remoção será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

Fica a cargo da CONTRATADA manter o local dos trabalhos limpos e desobstruídos de entulhos. É vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre áreas comuns, vias de circulação ou gramados.

Todo o entulho proveniente dos serviços deverá ser depositado em container apropriado, sob a responsabilidade da CONTRATADA, dando-lhes a devida destinação em atendimento às condições ambientais e às legislações e posturas locais.

A CONTRATADA deverá certificar o credenciamento do transportador bem como se certificar de que o material de sobra foi depositado em área licenciada pela Administração Pública.

A CONTRATADA deverá seguir as normas contidas na Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, assumindo a responsabilidade pelas sobras da obra.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS GRÁFICOS

Os produtos gráficos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português (do Brasil) e de acordo com as Normas do METRÔ-DF, a serem informadas ao futuro CONTRATADO pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, de maneira a facilitar a sua análise. Cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, na forma impressa e, em 1 (um) via do arquivo em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM). Todos os produtos deverão informar a equipe técnica responsável e vir acompanhado pela assinatura/rubrica dos mesmos.

Toda documentação definitiva emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: **"PROPRIEDADE DO METRÔ-DF"**, e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA.

Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto deste contrato, sem prévia e formal autorização do METRÔ-DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF será soberana na decisão sobre isso.

3.1. FORMA IMPRESSA

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas e gráficos.) poderão ser inseridas e deverão ser dobradas em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho mínimo 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da República, e na norma ABNT NBR 14.724/2011.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas. Admite-se para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo METRÔ-DF a encadernação do tipo espiral.

Após a análise e aprovação do METRÔ-DF, os Documentos Finais de cada etapa de trabalho, deverão ser reapresentados encadernados, em 03 (três) vias assinadas, não eximindo a CONTRATADA da entrega dos arquivos digitais também para essas versões, tanto no formato .DOC como em PDF.

3.2. FORMATO DIGITAL

Todos os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou *.DWG,

compatíveis com o Sistema AutoCAD, ArcGis, Civil ou equivalente, versão para Windows.

Os documentos digitais deverão ter formato *.ODT ou *.DOC, para textos e tabelas (compatível com o software MSWORD® versão 2003 ou equivalente) e, formato *.ODS ou *.XLS, para planilhas (compatível com o software MsEXCEL® versão 2003 ou equivalente).

Para os demais arquivos de imagens será admitido o formato *.JPG, versão JPEG ou JPEG2.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses.

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL LUIS ANSELMO JOANITTI - Matr.0002544-5**, **Gerente de Projetos**, em 16/09/2021, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Matr.0003077-5**, **Chefe do Núcleo de Projetos Civis**, em 16/09/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70113231** código CRC= **86F804B3**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720210069150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

ARNALDO FERREIRA DA COSTA
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2604592592**
Registro: **77322/D-SP**

Empresa contratada: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF** Registro: **10165-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**
CPF/CNPJ: **38.070.074/0001-77**

Avenida Jequitibá — Número: 155 — Bairro: Sul (Águas Claras) — CEP: 71929-540
Cidade: Brasília — UF: DF — Complemento: COMPLEXO ADM OPERACIONAL
E-Mail: arnaldofcosta55@gmail.com — Fone: (61)33537284
Contrato: — Celebrado em: 01/09/2021 — Valor Obra/Serviço R$: 1,00
Vinculada a ART: — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 01/10/2021 — Previsão término: 31/03/2022
Coordenadas Geográficas: 15º 50' 0,26,48º 02' 40,36
Finalidade: **Infra-estrutura**
Código/Obra pública:
Proprietário: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**
CPF/CNPJ: **38.070.074/0001-77**
E-Mail: giovanni.quirino@metro.df.gov.br
Fone: (61) 33537280

1º Endereço
Avenida Jequitibá — Número: 155
Bairro: Sul (Águas Claras) — CEP: 71929-540
Complemento: COMPLEXO ADM OPERACIONAL — Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
Projeto de infraestrutura metroviária	1.000,0000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de Projeto geométrico, de terraplenagem, pavimentação e drenagem para o Estacionamento sul da da Estação Nº 19 - EPQ e levantamento de quantitativos, execução de cronograma

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local — Data

_____
ARNALDO FERREIRA DA COSTA - CPF: 824.762.258-00

_____
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - CPF/CNPJ: 38.070.074/0001-77

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valor da ART: R$ 88.78 Registrada em: 15/09/2021 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0121061339

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - 0720210069150 (70117026) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 118

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI11182122I00

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO | CPF: 578.213.481-04 | Tel: (61) 99955-2579

Data de Registro: 29/06/1999 | Registro Nacional: 000A290149 | E-mail: alessandro_aleixo@hotmail.com

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11182122I00CT001 | Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 14/09/2021 | Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES | Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 15/09/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$97,95 | Pago em: 14/09/2021

3.DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato

Nº do RRT: SI11182122I00CT001	CPF/CNPJ: 38.070.074/0001-77	Nº Contrato:	Data de Início: 01/09/2021
Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	Valor de Contrato: R$ 0,00	Data de Celebração: 01/09/2021	Previsão de Término: 14/09/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 71929540 | Nº: 155

Logradouro: JEQUITIBÁ | Complemento:

Bairro: SUL (ÁGUAS CLARAS) | Cidade: TAGUATINGA

UF: DF | Longitude: | Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Realização do conjunto de documentos técnicos para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote, incluindo desenhos, especificações técnicas e planilhas de serviços e quantidades.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO | Quantidade: 1

Atividade: 1.10.3 - Orçamento | Unidade: unidade

Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica RRT (SI11182122I00CT001) (70117287) SEI 00097-00008582/2021-92 / pg. 119

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Quantidade: 1
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
Quantidade: 1
Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11182122I00CT001	INICIAL	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	14/09/2021	14/09/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO, registro CAU nº 000A290149, na data e hora: 14/09/2021 10:39:59, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://servicos.caubr.gov.br/ - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(item 8.8.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Eu, _____responsável legal da empresa:_____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____ e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se sujeita aos termos e condições do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação N° 02/2021 – METRÔ/DF e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.2 do Edital)

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.3 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.5 do Edital)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(A) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.10.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.7 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Procedimento Ordinário de Licitação N° 02/2021 – METRÔ/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10.8 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 24/11/2021, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74755493** código CRC= **65CD7FFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

6133537146

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Procedimento Ordinário de Licitação nº. 04/2021, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado nos anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Composição de Custo Unitário.

Anexo III - Composições do BDI;

Anexo IV - Composição dos Encargos Sociais;

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da OS.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 24/11/2021, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74755640** código CRC= **64B4BFE2**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n° 13.303/2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Procedimento Ordinário de Licitação N° 04/2021 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O objeto será prestado por meio de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto/execução é de 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da OS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.451.6216.5071.0014, fonte de recurso 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA e da SUBCONTRATADA em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou

Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste contrato será executado na Estação 19 - Estrada Parque, do lado Sul (Águas Claras).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF,

considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018.

10.1.13. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.13.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - METRÔ-DF, o contratado que:

11.1.1. Não mantiver a proposta;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

11.1.4. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

11.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. As sanções previstas no subitem 11.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de

Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Projeto Básico e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 15.2.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

16.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

16.1.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

16.1.2. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.3. O limite percentual de 30% (trinta por cento) já inclui o percentual de subcontratação compulsória prevista no item 16.2.

16.1.4. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

16.1.5. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

16.2.1. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

16.2.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

16.2.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir à SUBCONTRATADA, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

16.2.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.2.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Lei nº. 13.303/16, demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas

demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

19.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

19.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

19.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

19.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

19.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

19.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

19.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

_____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 24/11/2021, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74755731** código CRC= **6A60A545**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO V DO EDITAL

ENTIDADE(S) PREFERENCIAL(IS) A SER(EM) SUBCONTRATADA(S) COMPULSORIAMENTE

Nos termos do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação n° 04/2021 – METRÔ/DF, indicamos a(s) entidade(s) preferencial(ais) a ser(em) subcontratada(s) compulsoriamente:

Entidade(s) nº	Razão Social	CNPJ	Serviço a ser subcontratado compulsoriamente	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Valor Total do Serviço (R$)
Valor total a ser subcontratado compulsoriamente:							
Valor total da proposta da licitante:							
Percentual a ser subcontratado compulsoriamente (%):							

Observações:

1) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 12.9 do Edital;

2) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial, nos termos do art. 27, § 10º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão**, em 24/11/2021, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74755826** código CRC= **CE98D7A1**.

ANÁLISE DE RISCO

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas) e medidas mitigadoras (medidas corretivas em caso de concretização do risco).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.[1] Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.[2]

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa define o impacto, a probabilidade e o nível de risco por qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, muito provável", a título exemplificativo e não exaustivo. Há a análise quantitativa estima valores para as consequências suas probabilidades a partir de valores práticos e calculam o nível de risco a partir de unidades específicas definidas no desenvolvimento do contexto.[3]

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	**1**
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	**2**
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	**3**
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	**4**
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	**5**

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será essencialmente um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente que é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, caso esses sejam considerados negativos, incluindo controles internos. Caso compreenda-se que o risco ensejará em impactos positivos, poderão ser adotadas medidas a fim de potencializar seu sucesso, sendo caracterizados como oportunidades.

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Matriz com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. O objetivo estabelecido para esta contratação, cujo alcance poderá ser afetado pelos eventos de risco, é a realização das obras para construção de estacionamento no lote da Estação 19 - Estrada Parque, do lado sul (Águas Claras) e urbanização geral do lote, de acordo com o escopo e prazo estabelecidos no projeto, incluindo as Especificações Técnicas e Cronograma Físico.

2.2. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento, além de definir riscos e responsabilidades entre as partes e servir de cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus

financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO PARA A LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO LOTE DA ESTAÇÃO 19 - ESTRADA PARQUE, DO LADO SUL (ÁGUAS CLARAS) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE			
N°	**R1**	**R2**	**R3**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PROJETOS	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Alteração das especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou materiais definidos em Projeto Executivo, durante a execução contratual, ocasionadas por necessidade de readequação a eventuais atualizações supervenientes de critérios normativos.	Falha de planejamento para execução dos serviços por parte da CONTRATADA.	Ocorrência de evento com potencial de causar danos indesejáveis ao meio ambiente e/ou à comunidade, em decorrência do não cumprimento da legislação ambiental distrital e/ou federal vigente
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	RARO (2)	POSSÍVEL (3)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (6)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Reanálise do Projeto Executivo pelo METRÔ/DF; Atraso no Cronograma da Obra; Alteração do custo e escopo;	Atraso no Cronograma da Obra.	Instauração de Processo administrativo, civil e/ou penal; Formação de imagem negativa para a Companhia; Embargo da Obra; Atraso na execução do contrato; Danos ambientais.
MEDIDAS PREVENTIVAS	Manter-se atento à eventuais atualizações das Normas e proceder com as adequações, caso seja necessário; Deverá ser mantida comunicação efetiva entre Fiscalização e CONTRATADA, visando a compatibilização dos conteúdos do Projeto Básico com os detalhamentos do Projeto Executivo.	Recomenda-se a elaboração conjunta de um Plano de Ataque complementar ao Cronograma; Deverá ser mantida comunicação efetiva entre Fiscalização e CONTRATADA durante toda vigência contratual.	Estrito cumprimento das normas vigentes
AÇÕES CORRETIVAS	Realizar alterações necessárias à adequação aos novos critérios no Projeto Executivo.; Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais;	Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais; Aplicar sanções por atrasos injustificados.	Aplicação de sanções previstas Determinação de medidas para recuperação ambiental

N°	**R4**	**R5**	**R6**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Dano estrutural ao talude, contenções, infraestrutura da via, Subestação Retificadora, elementos de drenagem ou qualquer outro que possa prejudicar a operação.	Emprego de material de baixa qualidade.	Indisponibilidade de Equipamentos/Materiais e Acessórios na praça do empreendimento.
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	RARO (2)	MENOR (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	BAIXO (3)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Paralisação da execução do contrato; Elevação do custo de execução do contrato.	Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa; Necessidade de refazimento, provocando atrasos; Patologias e problemas posteriores que comprometam a funcionalidade e durabilidade do objeto.	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Paralisação da execução do contrato; Retrabalho; Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa; Elevação do custo de execução do contrato.
MEDIDAS PREVENTIVAS	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as ações de modo a não causar dano estrutural no talude ou problema de drenagem.	A CONTRATADA somente deverá utilizar material de qualidade igual ou superior aos especificados nas peças técnicas; A CONTRATADA deverá submeter, à aprovação da Fiscalização, amostras dos materiais a serem empregados.	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução do contrato, sobretudo no que diz respeito à compra/locação de equipamentos e (ou) aquisição de materiais e acessórios.
AÇÕES CORRETIVAS	Reparar os danos ocasionados às suas expensas.	Exigir refazimento de serviços que apresentem inconformidades decorrentes de aplicação de materiais de baixa qualidade.	Importar material/equipamento de outras regiões.

N°	**R7**	**R8**	**R9**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Embargo no contrato pela Fiscalização do METRÔ-DF	Danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou	Acidentes de trabalho.

EVENTO DE RISCO	ou por órgãos de controle.	indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros.	Acidentes de trabalho.
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	CALAMITOSO (5)
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	ALTO (8)	ALTO(10)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso na conclusão do contrato; Paralisação da execução do contrato;	Instauração de Processo administrativo, civil e/ou penal; Dano ao erário; Formação de imagem negativa para a Companhia.	Atraso na execução do contrato; Danos pessoais; Paralisação da execução do contrato; Óbito; Formação de imagem negativa para a Companhia.
MEDIDAS PREVENTIVAS	Estrita obediência às normas vigentes e às especificações técnicas.	A CONTRATADA deve orientar e gerir sua equipe de modo a adotar comportamento ético com representantes do Metrô e terceiros, evitando condutas nocivas; A CONTRATADA deve por em prática sua política da *compliance;* A CONTRATADA deverá fazer uma integração junto a equipe técnica do METRÔ-DF para conhecer o sistema elétrico da Companhia.	Os empregados deverão usar os equipamentos de proteção individual e coletivos, além de terem o devido treinamento de como atuar na área com segurança, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho.
AÇÕES CORRETIVAS	Saneamento dos impedimentos que causaram o embargo.	Reparação dos danos ao erário.	-

N°	**R10**	**R11**	**R12**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Execução de camadas de pavimentação durante período chuvoso	Falha mecânica de equipamentos essenciais à produtividade dos serviços	Danos às instalações de concessionárias
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	IMPROVÁVEL (1)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (12)	BAIXO (3)	MÉDIO (6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Patologias posteriores no pavimento; Necessidade de refazimento de serviços; Custos adicionais.	Paralisação dos serviços; Atraso no Cronograma da Obra;	Necessidade de ressarcimento à concessionária; Necessidade de reparo da rede danificada; Interdição temporária de trechos da obra provocando atraso no Cronograma da Obra.
MEDIDAS PREVENTIVAS	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que considere estudos pluviométricos da região, a fim de evitar a execução de serviços de terraplanagem nas épocas chuvosas.	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que preveja a eventual necessidade de emprego de equipamentos de *background* em serviços críticos.	Fazer consulta às concessionárias para cadastramento de interferências; Atentar para existência de eventuais sinalizações de caminhamento de redes enterradas.
AÇÕES CORRETIVAS	Refazer serviços em desconformidade, não aprovados pela Fiscalização.	Providenciar, de forma ágil, a substituição de equipamentos defeituosos, garantindo o andamento previsto das frentes de serviço e o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Reparo da rede danificada; Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais;

N°	**R13**	**R14**	**R15**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Identificação de más condições geológicas na área da construção, durante a execução contratual	Utilização/operação de trechos/etapas da obra sem o recebimento definitivo ou provisório	Roubos, furtos e/ou destruição de equipamentos e instalações provisórias nas dependências do canteiro
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (4)	ALTO (9)	ALTO (9)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Restrições de uso da área; Necessidade de aterro e/ou reforço; Inviabilidade de execução do empreendimento	Danos aos equipamentos e/ou às novas instalações; Exigência de reparação de danos causados e/ou refazimento de serviços.	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Prejuízos e custos imprevistos; Necessidade de readequação do canteiro (a depender da severidade do dano causado).
MEDIDAS PREVENTIVAS	Realização de prospecções geológicas prévias	Manter adequado controle de acesso às áreas construídas, por meio de sinalização e fechamentos provisórios.	Segurança adequada das instalações provisórias

AÇÕES CORRETIVAS	Determinação de restrições operacionais; Realização de reforço necessário.	Reparação de eventuais danos.	Reparação de eventuais danos; Reposição de equipamentos extraviados.

N°	**R16**	**R17**	**R18**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação.	Estimativa de tempo da execução do objeto do contrato incorreto pela ganhadora da Licitação	Problema de liquidez financeira da Contratada/ Decretação de falência ou recuperação judicial.
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	ALTO (8)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Inexequibilidade do contrato; Abandono do contrato.	Atraso na execução do contrato.	Atrasos na execução do contrato; Paralisação da execução do contrato pela Contratada; Abandono do contrato.
MEDIDAS PREVENTIVAS	As LICITANTES deverão, na fase de licitação, analisar a documentação técnica e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF. Os riscos e prejuízos oriundos da estimativa de custo incorreto serão de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA.	O cronograma referencial disponibilizado na licitação é uma condição de execução do Contrato exigida pelo METRÔ-DF, ou seja, os prazos constantes no cronograma referencial não podem ser ultrapassados, a não ser que os atrasos não sejam imputáveis à empresa CONTRATADA (caso fortuito ou força maior). Na apresentação de sua proposta, a proponente vencedora deverá prever as equipes necessárias para atendimento do cronograma; Recomenda-se a realização da Visita Técnica Prévia à CONTRATADA; A Fiscalização deverá manter comunicação efetiva com a CONTRATADA durante o planejamento e execução dos serviços.	Exigir apresentação, por parte da Contratada, de documentação que ateste capacidade econômico-financeira.
AÇÕES CORRETIVAS	Aplicar sanções e realizar nova Licitação	Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais.	Realizar nova Licitação.

N°	**R19**	**R20**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Alteração de legislação tributária que aumente o custo do objeto do contrato	Pleito de aditivo, por parte da Contratada, em itens de planilha relativos à Administração Local e Canteiro de Obras, motivado por atrasos no cronograma que NÃO tenham sido provocados pelo Metrô-DF
IMPACTO	MENOR (2)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (2)	MÉDIO(6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atrasos na execução do contrato; Elevação do custo de execução do contrato.	Conflitos contratuais e litígios.
MEDIDAS PREVENTIVAS	Atenção para eventuais alterações tributárias;	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram no prazo de execução do contrato, cuidando para não dar motivo à extrapolação dos prazos estabelecidos.
AÇÕES CORRETIVAS	Avaliar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, após solicitação da CONTRATADA.	Análise dos pleitos, por parte do METRÔ-DF, e deliberação sobre acolhimento ou indeferimento.

Tabela 3: Matriz de Risco

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	**Alto (10) R9**	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	**Médio (4) R13**	**Alto (8) R3; R4; R7; R8; R18**	**Alto (12) R10**	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	**Baixo (3) R6; R11**	**Médio (6) R1; R5; R12;**	**Alto (9) R14; R15; R16**	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	**Baixo (2) R19**	Médio (4)	**Médio (6) R2; R17; R20**	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo					

(1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
	Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
	PROBABILIDADE				

Tabela 3: Matriz de níveis de risco inerente

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. A análise do Mapa de Riscos ressalta a necessidade de atentar para os evento de risco R9 (Acidentes de trabalho) já que constituem eventos que ameaçam a satisfatória execução do objeto e são considerados de difícil reversão em caso de concretização. A mão-de-obra da CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos de proteção individual recomendados para cada situação encontrada no transcorrer da execução do contrato;

3.2. Especial atenção é requerida, para o evento de risco R10 (Execução de camadas de pavimentação durante período chuvoso). A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para que o risco não se efetive, já que os custos e ações para saneamento deste vício são de sua estrita responsabilidade.

4. FRAÇÕES DO OBJETO PASSÍVEIS DE INOVAÇÃO

4.1. Atendendo ao que preconiza a *Lei 13.303*, em seu *Artigo 42, inciso X, alíneas b)* e *c)*, esclarece-se que não haverá frações do objeto em tela, nas quais existirá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas.

4.2. O METRÔ-DF avaliou previamente as metodologias e tecnologias disponíveis para a execução do objeto em tela e decidiu, excepcionalmente, eleger, de antemão, uma solução específica, não permitindo portanto que os licitantes ofereçam propostas que alterem o projeto básico, com novas metodologias e tecnologias. A escolha por solução fechada, que enseja vedação para admitir outra metodologia ou tecnologia justifica-se pelas considerações a seguir:

a) tanto as soluções previamente delineadas no projeto básico, quanto o detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a forte consolidação de recursos convencionais e amplamente testados;

b) os serviços envolvidos neste empreendimento são executados basicamente da mesma maneira pelas várias empresas do ramo e os materiais utilizados são bastante usuais, com especificações normatizadas;

c) as possíveis diferenças metodológicas ou tecnológicas aplicáveis a este objeto não se demonstram capazes de ensejar uma real concorrência entre propostas diversas, de forma a propiciar ganhos reais para a Administração.

5. REFERÊNCIAS:

1. **Brasil**. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018, p. 8;
2. *Ibid*, p. 14;
3. *Ibid*, pp. 24-25;

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 20/09/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA - Matr.0002839-8**, **Superintendente de Planejamento e Projetos-Substituto(a)**, em 20/09/2021, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70173959** código CRC= **96D5B5E8**.